DECIMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA"

RUA GOIAS, N° 798, SUL, BAIRRO PIÇARRA.

CEP: 64.014-305- TERESINA-PI.

CNPJ/MF : 23.671.122/0001-05

NIRE:2220043198-4 JUCEPI



DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

THIAGO DE CASTRO RAMALHO, brasileiro, natural de Teresina, no Estado do Piauí, nascido em 28/02/1973, casado, sob o regime de Separação Total de bens, Médico, cadastrado no CPF (MF) sob o nº 411.685.933-87, Cédula de Identidade nº 1.150.326 – SSP/PI, residente e domiciliado na Rodovia BR-343, 1, Bairro Novo Uruguai **CEP:** 64074000, em Teresina no Estado do Piauí.

WEIKA EULALIO DE MOURA SANTOS CASTRO, brasileira, natural de Picos, no Estado do Piauí, nascido em 03/11/1980, casada, sob o regime de Separação Total de bens, Médica, cadastrado no CPF (MF) sob o nº 644.872.883-04, Cédula de Identidade nº 1.943.902 – SSP/PI, residente e domiciliado na Rodovia BR-343, 1, Bairro Novo Uruguai **CEP:** 64074000, em Teresina no Estado do Piauí.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **"HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA.**",e nome de fantasia **"H. VISÃO DO PIAUÍ"**, com sede na Rua Goiás, nº 798 Sul, Bairro Piçarra, CEP: 64.014-305, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 23.671.122/0001-05, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o nº 22 2 0043198 4, por despacho de 13/01/2015, protocolo nº 15/032232-1, resolvem de pleno e comum acordo alterar as disposições do contrato social relativas ao quadro societário mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira – Por decisão dos sócios fica criado um estabelecimento Filial: HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA filial 4, Nome fantasia: HVISAO - que fica sediado na Avenida Djalma Dutra, 2057, Loja B, Centro, CEP: 68.371-163, Altamira- Pará, Brasil.

Primeiro Parágrafo: Por este estabelecimento será (ão) exercidas(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS, ATIVIDADE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO

DECIMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA"

RUA GOIAS, N° 798, SUL, BAIRRO PIÇARRA.

CEP: 64.014-305- TERESINA-PI.

CNPJ/MF : 23.671.122/0001-05

NIRE:2220043198-4 JUCEPI

Fls 0701
Proc. Nº 018/2024
Ass

ESPECIFICADA ANTERIORMENTE, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃ DE EXAMES COMPLEMENTARES. ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.

Segundo Parágrafo: O destaque do capital para a filial constituída será no valor de R$ 0,00 (zero)

Cláusula Segunda - As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Teresina - Piauí, 25 de Março de 2024.

THIAGO DE CASTRO RAMALHO
CPF: 411.685.933-87
SOCIO - ADMINISTRADOR

WÉIKA EULÁLIO DE MOURA SANTOS CASTRO
CPF: 644.872.883-04
SOCIO- QUOTISTA

Fls 0102
Proc. Nº 0/8/2024
Ass

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41168593387	THIAGO DE CASTRO RAMALHO
64487288304	WEIKA EULALIO DE MOURA SANTOS CASTRO

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2024 17:48 SOB Nº 20240228960.
PROTOCOLO: 240228960 DE 25/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404203089. CNPJ DA SEDE: 23671122000105.
NIRE: 22200431984. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2024.
HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

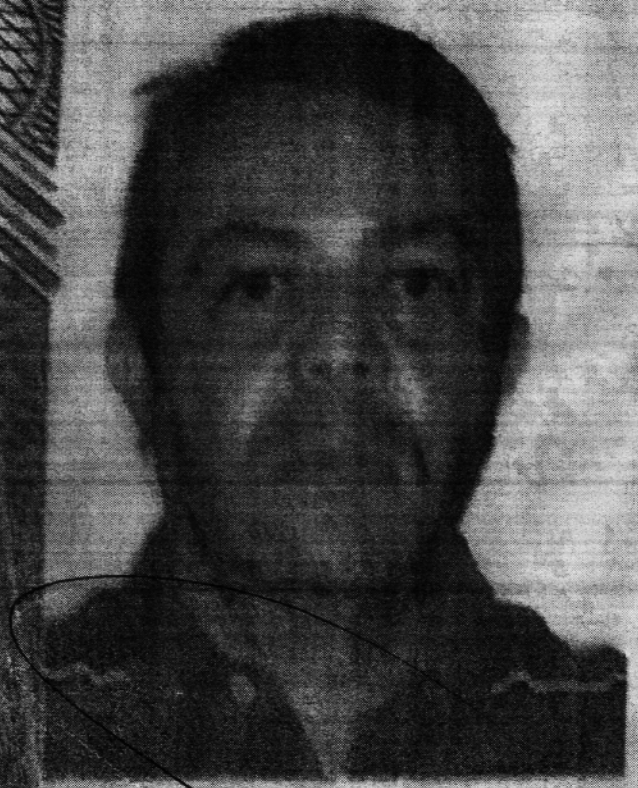
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado do Piauí

Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name

ANTONIO SILVA MACHADO

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

305.875.653-49

Sexo / Sex

M

Data de Nascimento / Date of Birth

04/12/1967

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

PARNAÍBA/PI

Validade / Expiry

05/04/2034

Antonio Silva Machado

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Fls 02

Proc. Nº 0818/2024

Ass

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Filiação / Filiation

MARIA EUNICE SILVA MACHADO

ANTONIO DA ROCHA MACHADO

Órgão Expedidor / Card Issuer

SSP/PI

Local / Place of Issue

TERESINA

Emissão / Issue

05/04/2024

232

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

Marcelo dos Anjos Mascarenha

Diretor Geral do Instituto de Ident. Digital "Félix Pacheco"

Fls
Proc. Nº 0 B/2024
Ass

Valid

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Fls 0705
Proc. Nº 018/2024
Ass

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PIAUÍ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME
ANTONIO SILVA MACHADO

CRM-PI
002105PI

FILIAÇÃO
ANTONIO DA ROCHA MACHADO
MARIA EUNICE SILVA MACHADO

DATA DE INSCRIÇÃO
22/12/1994

VIA
1



Antonio Silva Machado
ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
305.875.553-49

RG / ÓRGÃO EMISSOR
736.451/SSP-PI

TÍTULO DE ELEITOR
026943791520

SEÇÃO
1112

ZONA
056

DATA DE NASCIMENTO
04/12/1967

NATURALIDADE
PARNAÍBA-PI

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
TERESINA 07/10/2015

Q177765

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE EM QUALQUER EVENTO DE ACORDO COM A LEI 9.289/96.

ANTONIO SILVA MACHADO

CAIXA | 104-0 | 10495.74310 68000.100047 00020.420972 4 97150000003800

Recibo do Sacado

Local de Pagamento: PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento: 13/05/2024

Cedente: *O DIA* Agência Ltda — CNPJ: 05.700.724/0001-61 — R GOV. RAIMUNDO ARTUR DE VASCONCELOS, 131,

Agência / Código do Cedente: 0029 / 574316-8

Número do Documento	DT do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data do Processamento
76036/1	02/05/2024	76036/1	RC	N	02/05/2024

Nosso Número: 14000000000204209-1

Vencimento	Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
13/05/2024		14	R$		

(=) Valor do Documento: R$ 38,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

Após o vencimento, multa de 2% mais juros de mora de 1% ao mês.
NÃO RECEBER APÓS 60 DIAS DE ATRASO

PLANO: ANUAL FULL (1 / 12)
VIGÊNCIA DA ASSINATURA: 11/04/2024 a 10/04/2025

Fls 0706
Proc. Nº 0/8/2024
Ass

Sacado: ANTONIO SILVA MACHADO
76036 AV SENADOR AREA LEAO, 787 TORRE 2 APTO. 903
JOQUEI CEP 64049110 - TERESINA - PI

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor cobrado

FICHA DE COMPENSAÇÃO
Autenticação Mecânica /

Sacado: ANTONIO SILVA M
Cedente: *O DIA* Agência Ltda

CAIXA | 104-0 | 10495.74310 68000.100047 00020.421004 7 97460000003800

Recibo do Sacado

Local de Pagamento: PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento: 13/06/2024

Cedente: *O DIA* Agência Ltda — CNPJ: 05.700.724/0001-61 — R GOV. RAIMUNDO ARTUR DE VASCONCELOS, 131,

Agência / Código do Cedente: 0029 / 574316-8

Número do Documento	DT do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data do Processamento
76036/2	02/05/2024	76036/2	RC	N	02/05/2024

Nosso Número: 14000000000204210-5

Vencimento	Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
13/06/2024		14	R$		

(=) Valor do Documento: R$ 38,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

Após o vencimento, multa de 2% mais juros de mora de 1% ao mês.
NÃO RECEBER APÓS 60 DIAS DE ATRASO

PLANO: ANUAL FULL (2 / 12)
VIGÊNCIA DA ASSINATURA: 11/04/2024 a 10/04/2025

Sacado: ANTONIO SILVA MACHADO
76036 AV SENADOR AREA LEAO, 787 TORRE 2 APTO. 903
JOQUEI CEP 64049110 - TERESINA - PI

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor cobrado

FICHA DE COMPENSAÇÃO
Autenticação Mecânica /

Sacado: ANTONIO SILVA M
Cedente: *O DIA* Agência Ltda

CAIXA | 104-0 | 10495.74310 68000.100047 00020.421194 1 97760000003800

Recibo do Sacado

Local de Pagamento: PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento: 13/07/2024

Cedente: *O DIA* Agência Ltda — CNPJ: 05.700.724/0001-61 — R GOV. RAIMUNDO ARTUR DE VASCONCELOS, 131,

Agência / Código do Cedente: 0029 / 574316-8

Número do Documento	DT do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data do Processamento
76036/3	02/05/2024	76036/3	RC	N	02/05/2024

Nosso Número: 14000000000204211-3

Vencimento	Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
13/07/2024		14	R$		

(=) Valor do Documento: R$ 38,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

Após o vencimento, multa de 2% mais juros de mora de 1% ao mês.
NÃO RECEBER APÓS 60 DIAS DE ATRASO

PLANO: ANUAL FULL (3 / 12)
VIGÊNCIA DA ASSINATURA: 11/04/2024 a 10/04/2025

Sacado: ANTONIO SILVA MACHADO
76036 AV SENADOR AREA LEAO, 787 TORRE 2 APTO. 903
JOQUEI CEP 64049110 - TERESINA - PI

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor cobrado

FICHA DE COMPENSAÇÃO
Autenticação Mecânica /

Sacado: ANTONIO SILVA M
Cedente: *O DIA* Agência Ltda

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

O Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 06. 11. 1992 confere o título de MÉDICO a Antonio Silva Machado filho de Antonio da Rocha Machado e Maria Eunice Silva Machado nascido a 04. 12. 1967 natural de Parnaíba - Piauí e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

FUFPI

Teresina, 09 de novembro de 1992

Diretor de Assuntos Acadêmicos

Reitor

Diplomado

Fls. 0702
Proc. Nº 01492024
Ass.

Fls.
Proc. Nº /2024
Ass.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Diretoria de Assuntos Acadêmicos

DIPLOMA REGISTRADO SOB O N.º 16.487
no livro 09 fls 239 Processo 10205/92-51
de acordo com competência delegada pela Diretoria de Assuntos Universitários do MEC, Portaria 125 de 09 de março de 1972.

Teresina, 18 / 11 / 92

Rosa de Fátima Espindola Campo
Chefe do Serviço de Registro de Diplomas e Certificado

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
APROVO O REGISTRO
Em 18 / 11 / 92

Diretor de Assuntos Acadêmicos

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Curso de Medicina
reconhecido pela Dec. 74456
publicado no Diário Oficial
de 27.08.74

Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí
REGISTRO DE DIPLOMA
Registrado às fls. 05 do livro nº 12
Teresina, 22 de dezembro de 1994
Lucia de Fátima Moreira Smith

DO DISTRITO FEDERAL
Inscrito neste Conselho
sob o n.º 8052 e expedida a carteira n.º 191942
de acordo com o caput do art. 18 da Lei 3.268/57.
Brasília - DF, 02 / 12 / 1992

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Conselho Regional de Medicina
do Estado do Maranhão
INSCRITO SOB Nº 4.102
EM 01 / 2003

Dr. Abdon José Murad Neto
PRESIDENTE

Fls 0708
Proc. Nº 01/2024
Ass

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PI

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado do PIAUI, de acordo com a Resolução CFM nº 1763/2005, certifica que registrou, em 08/03/2006, no livro nº 02, sob nº 866, Folha nº 040 a qualificação do(a) médico(a)

ANTONIO SILVA MACHADO

CRM nº 2105

na especialidade de

ANESTESIOLOGIA



Com validade em todo Território Nacional.

Teresina - PI, 08 de março de 2006

DRA. LÚCIA MARIA DO RÊGO MEDEIROS
Vice Presidente

DR. JOSÉ DE ALENCAR COSTA
Primeiro Secretário

Fls. 0100
Proc. Nº 03/2024
Ass.

Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira

Associação de Medicina Intensiva Brasileira

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA INTENSIVA

ao

Dr. Antonio Silva Machado

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Associação de Medicina Intensiva Brasileira.

Fls 0716
Proc. Nº 01/2024
Ass

São Paulo, 22 de abril de 2001

Dr. Eleuses Vieira de Paiva
Presidente da AMB

Dr. Aldemir Humberto Soares
Secretário Geral da AMB

Dr. Cid Marcos N. David
Presidente da AMIB

Dr. José Maria da Costa Orlando
Secretário da AMIB

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

ENTR. REQUERIMENTO: 15/10/01

SAÍDA REQUERIMENTO: ___/___/___

ENTRADA TÍTULO: 08/02/02

SAÍDA TÍTULO: 22/02/02

TÍTULO CADASTRADO: 14/02/02

REGISTRO: Nº 052615

Katia D'Amico

SECRETARIA DE TITULOS DE ESPECIALISTA

(ASSINARAM O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO NA DATA DO REGISTRO)

CARTORIO DO 12º TABELIAO DE NOTAS - HOMERO SANTI - TABELIAO
Al. Santos, 1470 - Fone: 289-6277 Nº 0203011227283
Reconheço por semelhança as firmas: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, ALDEMIR HUMBERTO SOARES, as quais conferem com os padrões depositados em Cartório.
São Paulo, 01 de Março de 2002
Em testemunho da verdade.
Elaine Xavier Fialho - Escrevente Autorizado
Valores|Firma:R$ 1,90|Proc
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARTORIO DO 12º TABELIAO
Al. SANTOS, 1470
Elaine Xavier
Escrevente Autorizada
SELO DE AUTENTICIDADE
ARPEN-SP
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2
SP 1908AA134694

Fls 071
Proc. Nº 01/2024
Ass

Fls 0712
Proc. Nº 018/2024
Ass

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. ANTONIO SILVA MACHADO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ, sob o número 2105, desde 22/12/1994, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **ANESTESIOLOGIA - RQE Nº 866, MEDICINA INTENSIVA - RQE Nº 1220**.

Teresina, 09 de maio de 2024

Certidão emitida no dia 09 de maio de 2024. Válida até o dia 05 de novembro de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br, por meio do código **0DH6A2**.

Fls 013
Proc. Nº 018/2024
Ass

CLÁUSULA 1 – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: **HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA**, empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o n.º 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ n.º 23.671.122/0001-05, estabelecido nesta Capital na Rua Goiás, 798 – Bairro Piçarra CEP.:64.014-305. Representante Legal: Thiago de Castro Ramalho, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, 798 Ap.1502 Edifício Summer Ville Residencial, Bairro Jóquei Clube, CEP.: 64.049-270.

CONTRATADO: **MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, empresa devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o n.º 22200445195 de 16/03/2016 e inscrito no CNPJ n.º 24.392.202/0001-94, estabelecido nesta Capital na Rua Mato Grosso, 720 Sala 409 Bairro Cabral, CEP.: 64.000-710 Representante Legal: Lucas Alcobaça Gomes Machado, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta Capital na Avenida Dom Severino, 4343 Bloco B Ap 204 Residencial O G Rego de Carvalho, Morada do Sol CEP.: 64055-295, portador do CPF 051.869.853-09 e RG n.º 2.2742350 SSP/PI.

CLÁUSULA 2 – DO OBJETO:

Prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicos, exames e procedimentos cirúrgicos.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO prestará seus serviços nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em Unidades Hospitalares indicados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura deste contratado, a CONTRATANTE fica autorizada a divulgar o nome do CONTRATADO como integrante do corpo clinico.

Parágrafo Terceiro: É de inteira responsabilidade do CONTRATADO a atualização dos seus dados cadastrais junto ao CONTRATANTE, a qual se compromete a comunicar, por escrito, eventuais mudanças, inclusive o endereço comercial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e dos dados de telefone, endereço eletrônico e horário de atendimento até 15 (quinze) dias após a respectiva mudança.

CLAUSULA 3 – DA LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA, empresa devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o n.º 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no

Fls 0414
Proc. Nº 018/2024
Ass

CNPJ n.º 23.671.122/0001-05, estabelecido nesta Capital na Rua Goiás, 798 – Centro Piçarra e de forma itinerante em unidades indicadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4 – DO VALOR MENSAL DO CONTRATO:

Os serviços serão remunerados por produção e apurados no final do mês, de acordo com os atendimentos e procedimentos realizados comprovados pelo CONTRATANTE e o pagamento ser dará após a apresentação da Nota Fiscal pelo prestador de serviços

.

Parágrafo Primeiro: não constituem objeto do presente contrato e não serão aceitas cobranças por serviços extraordinários, não constantes no escopo e que não possuem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

Paragrafo Segundo: O Pagamento dos honorários contratados se dará mediante crédito em conta bancária de titularidade do CONTRATADO, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao inicio da prestação de serviços, mediante apresentação pelo CONTRATADO de Nota Fiscal.

Paragrafo Terceiro: Se após a data da assinatura deste contrato houver qualquer mudança de norma que altere os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução dos serviços, que afete comprovadamente o preço do contrato, o CONTRATADO ou CONTRATANTE poderá solicitar a alteração do tributo em questão, bem como uma estimativa detalhada dos seus impactos no preço do contrato e que no caso de efetivo aumento de tributos o CONTRATADO terá o direito de aumento equivalente no preço do contrato.

CLÁUSULA 5 – DA VIGENCIA DO PRESENTE CONTRATO:

A prestação dos serviços ora contratados terá inicio em 04 de fevereiro de 2019 e seu termo final em 03 de fevereiro de 2020, podendo o presente prazo de validade ser automaticamente prorrogado por igual período, caso não haja manifestação contraria escrita das partes nesse sentido.

CLAUSULA 6 – DOS ANTENDIMENTOS E OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO:

O atendimento será efetuado pelo CONTRATADO após a devida identificação do usuário pelo CONTRATANTE mediante apresentação de guia devidamente autorizada pelo CONTRATANTE.

Paragrafo Primeiro – O CONTRATADO fica obrigado a dar prioridade na marcação e realização de atendimento os usuários em estado de urgências, emergências, idosos, crianças de colo, gestantes e lactantes.

Fls 07/15
Proc. Nº 01/2024
Ass

Paragrafo Segundo – O CONTRATADO em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação poderá discriminar os usuários do CONTRATANTE ou atende-lo de forma distinta daquela dispensada aos clientes vinculados a outros hospitais e/ou clinicas oftalmológicas.

Paragrafo Terceiro: O CONTRATADO não poderá delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuada, em conformidade com o Código de Ética Médica.

Paragrafo Quarto – Executar serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência destes o terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Paragrafo Quinto – Prestar informações e/ou oferecer documentos solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução e prestação dos serviços contratados.

Paragrafo Sexto - Ao CONTRATADO é vedado sob as penas da lei, prestar informações a quaisquer terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste instrumento, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos o presente contrato e aos documentos fornecidos e/ou serviços executados ou de forma geral, decorrente do presente contrato para uso diferente do seu escopo, salvo mediante previa e expressa autorização escrita do CONTATANTE, sob pena de responder por perdas e danos.

Paragrafo Sétimo - O CONTRATADO responderá pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e/ou municipais, vigentes a data de assinatura deste contrato e relacionados com os serviços ora contratados.

Paragrafo Oitavo: O CONTRATADO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições de verificação adotadas pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e a qualidade dos serviços.

Paragrafo Nono – O CONTRATADO, responde exclusivamente por eventual imprudência ou dolo na execução de serviços que venham a causar dano ao CONTRATANTE seja responsabilizado judicialmente por tais fatos, salvo no caso de conduta do próprio CONTRATANTE contraria a orientação dada pelo CONTRATADO.

Paragrafo Décimo – Quando, a pedido do CONTRATADO, for cogitada a execução de serviços extraordinários, cujas especificações não constem ou não coincidam com os indicados no presente contrato, deverão ser imediatamente apresentadas pelo CONTRATADO propostas adicionais para aprovação prévia, expressa e por escrito pelo CONTRATANTE.

Fls 0716
Proc. Nº 018/2024
Ass

CLAUSULA 7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Paragrafo Primeiro – Efetuar o pagamento, de acordo com a estabelecido no paragrafo único da Clausula 4.

Paragrafo Segundo – Colocar a disposição do CONTRATADO todos os recursos, documentos e informações necessários para o bom e fiel cumprimento de suas obrigações.

CLAUSULA 8 – DAS CAUSAS PARA RESCISÃO PELO CONTRANTE:

8.1 São motivos para que o contratante rescinda o presente contrato:

a. Desídia do CONTRATADO no cumprimento das obrigações assumidas para o CONTRATANTE e terceiros.

b. Praticar atos que atinjam a imagem comercial do CONTRATANTE perante terceiros.

c. Deixar de cumprir O CONTRATADO qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLAUSULA 9 – DAS CAUSAS PARA RESCISÃO PELO CONTRATADO:

9.1 São motivos para que o CONTRATADO rescinda o presente contrato:

a. Solicitar o CONTRATANTE serviços que excedam as obrigações previstas neste instrumento de contrato.

b. Deixar o CONTRATANTE de observar quaisquer das suas obrigações constante no presente contrato.

c. Deixar o CONTRATANTE de cumprir com o disposto na cláusula quarta deste contrato.

CLAUSULA 10 – DA RESCISÃO:

10.1 Quaisquer das partes podem rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

10.2 O presente contrato também será rescindido de pleno direito, sem que assista o CONTRATADO direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja, em virtude do não cumprimento de qualquer obrigação do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, sejam obrigações originadas do presente instrumento contratual sejam decorrentes de obrigações legais.

Fls 07
Proc. Nº 018/2024
ASS

CLAUSULA 11 – DA NATUREZA DO PRESENTE CONTRATO:

11.1 – As partes contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este contrato não estabelece nenhum vinculo societário ou empregatício, seja de que natureza for, entre elas e que tampouco há relação de hierarquia entre CONTRATANTE e CONTRATADO cabendo a esta, prestar, na melhor forma de um genuíno contrato civil e sob seu próprio risco, os serviços aqui contratados da maneira mais eficiente possível, prestando as informações relativas a este se e quando solicitado para tanto.

11.2 – Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, ressalvada a obrigação do CONTRATADO de disponibilizar perante o CONTRATANTE os seus horários de atendimento para efeito de organização de agenda e marcação de consultas, exames e de outros procedimentos médicos realizados nas dependências do CONTRATANTE.

11.3 As partes declaram não haver entre si vinculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação dos serviços desde que prestados conforme as condições ora pactuadas.

11.4 Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer, ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximira o CONTRATADO de suas responsabilidades provenientes do contrato.

CLAUSULA 12 – DA AUSENCIA DE EXCLUSIVIDADE:

12.1 O presente contrato não é gravado com a clausula de exclusividade, ficando livre a CONTRATADO prestar serviços da mesma natureza para outras empresas, na forma que melhor lhe convier e desde que não haja conflito de interesse com a pactuado no presente contrato.

CLAUSULA 13 – DO TERMO FINAL DO PRESENTE CONTRATO:

13.1 Havendo manifestação de uma das partes para a cessão da prestação de serviços, este contrato poderá ser rescindido ao final de sua vigência desde que a comunicação prévia da parte interessada esteja conforme pactuada na CLAUSULA DECIMA, deste instrumento.

Paragrafo Único – Na hipótese de rescisão injustificada do contrato ocorrer antes do termino da vigência implicara em multas equivalentes ao valor do restante do contrato, com base no estabelecido na CLAUSULA QUARTA, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

CLAUSULA 14 – DA ALTERAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO:

14.1 – Este contrato poderá ser alterado em qualquer de suas disposições mediante a celebração por escrito de termo aditivo.

CLAUSULA 15 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

15.1 – O CONTRATO responderá perante o CONTRATANTE e terceiros prejudicados, pela segurança e perfeita execução dos serviços sob sua responsabilidade, inclusive por todos os prejuízos, indenizações, ou reclamações decorrentes de erros, imperícias, negligencias ou imprudências praticadas na execução dos serviços.

15.2 O CONTRATANTE cientificara o CONTRATADO de todas e quaisquer ações judiciais que venham a serem propostas, tendo como objeto a prestação dos serviços objeto deste contrato e das quais o CONTRATADO não integre o polo passivo.

CLAUSULA 16 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 04 de fevereiro de 2019.

Fls 0718
Proc. Nº 01/8/2024
Ass

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA
CNPJ n.º 23.671.122/0001-05
CONTRATANTE

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ n.º 24.392,202/0001-94
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: FRANCISCO PEDROSA DE LOIOLA CPF:
CPF: 022.469.293-34
Assinatura:

2.
Nome: NEURISANGELA SOARES RAMOS
CPF: 825.196.413-04
Assinatura:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Fls 0719
Proc. Nº 018/2024
Ass

CLAUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA-EPP, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI). **REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DE CASTRO RAMALHO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº.411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), à Rodovia BR 343, S/N – AW -01 – Região Data Cuídos – Condomínio Alphaville.

CONTRATADO:

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 24.392.202/0001-94 estabelecida na Rua Mato Grosso, 720 Sala 409 Cabral, CEP 64.000-710 Teresina (PI) **REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS ALCOBAÇA GOMES MACHADO**, brasileiro médico,solteiro, portador do RG nº 2274350 SSP/PI e CPF: nº 051.869.853-09, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão Nº 640, Apto 104, Bairro de Fátima, Teresina –Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 – DO OBJETO:

Este Aditivo tem por objetivo a alteração da vigência do CONTRATO de prestação de Serviços celebrado entre as partes, para prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em Unidades Hospitalares indicadas pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 3 – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO:

O presente Aditivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, e seu término final em 02 de fevereiro de 2021, podendo o

presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.

Parágrafo Primeiro: As demais cláusulas e Condições permanecem inalteradas.

CLAUSULA 4 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2020.

Fls 0790
Proc. Nº 018/2024
Ass

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA
CNPJ n.º 23.671.122/0001-05
CONTRATANTE

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ n.º 24.392,202/0001-94
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: FRANCISCO PEDROSA DE LOIOLA CPF: 022.469.293-34
Assinatura:

2.
Nome: NEURISANGELA SOARES RAMOS
CPF: 825.196.413-04
Assinatura:

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Fls 0791
Proc. Nº 01/8/2024
Ass

CLAUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA-EPP, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI). **REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DE CASTRO RAMALHO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº.411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), à Rodovia BR 343, S/N – AW -01 – Região Data Cuídos – Condomínio Alphaville.

CONTRATADO:

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 24.392.202/0001-94 estabelecida na Rua Mato Grosso, 720 Sala 409 Cabral, CEP 64.000-710 Teresina (PI) **REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS ALCOBAÇA GOMES MACHADO**, brasileiro médico,solteiro, portador do RG nº 2274350 SSP/PI e CPF: nº 051.869.853-09, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão Nº 640, Apto 104, Bairro de Fátima, Teresina –Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 – DO OBJETO:

Este Aditivo tem por objetivo a alteração da vigência do CONTRATO de prestação de Serviços celebrado entre as partes, para prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em Unidades Hospitalares indicadas pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 3 – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO:

O presente Aditivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2021, e seu término final em 02 de fevereiro de 2022, podendo o presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.

Parágrafo Primeiro: As demais cláusulas e Condições permanecem inalteradas.

CLAUSULA 4 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2021.

Fls 0799
Proc. Nº 01/2024
Ass

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA
CNPJ n.º 23.671.122/0001-05
CONTRATANTE

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ n.º 24.392,202/0001-94
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: FRANCISCO PEDROSA DE LOIOLA CPF:
CPF: 022.469.293-34
Assinatura:

2.
Nome: NEURISANGELA SOARES RAMOS
CPF: 825.196.413-04
Assinatura:

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Fls 0723
Proc. Nº 01812024
Ass

CLAUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA-EPP, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI). **REPRESENTANTE LEGAL**: **THIAGO DE CASTRO RAMALHO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº.411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), à Rodovia BR 343, S/N – AW -01 – Região Data Cuídos – Condomínio Alphaville.

CONTRATADO:

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 24.392.202/0001-94 estabelecida na Rua Mato Grosso, 720 Sala 409 Cabral, CEP 64.000-710 Teresina (PI) **REPRESENTANTE LEGAL**: **LUCAS ALCOBAÇA GOMES MACHADO**, brasileiro médico,solteiro, portador do RG nº 2274350 SSP/PI e CPF: nº 051.869.853-09, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão Nº 640, Apto 104, Bairro de Fátima, Teresina –Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 – DO OBJETO:

Este Aditivo tem por objetivo a alteração da vigência do CONTRATO de prestação de Serviços celebrado entre as partes, para prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em Unidades Hospitalares indicadas pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 3 – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO:

O presente Aditivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2022, e seu término final em 02 de fevereiro de 2023, podendo o presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.

Parágrafo Primeiro: As demais cláusulas e Condições permanecem inalteradas.

CLAUSULA 4 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2022.

Fls 0724
Proc. Nº 01812024
Ass

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA
CNPJ n.º 23.671.122/0001-05
CONTRATANTE

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ n.º 24.392,202/0001-94
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: FRANCISCO PEDROSA DE LOIOLA CPF:
CPF: 022.469.293-34
Assinatura:

2.
Nome: NEURISANGELA SOARES RAMOS
CPF: 825.196.413-04
Assinatura:

QUARTO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Fls 0795
Proc. Nº 018/2024
Ass

CLAUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA-EPP, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI). **REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DE CASTRO RAMALHO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº.411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), à Rodovia BR 343, S/N – AW -01 – Região Data Cuídos – Condomínio Alphaville.

CONTRATADO:

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 24.392.202/0001-94 estabelecida na Rua Mato Grosso, 720 Sala 409 Cabral, CEP 64.000-710 Teresina (PI) **REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS ALCOBAÇA GOMES MACHADO**, brasileiro médico,solteiro, portador do RG nº 2274350 SSP/PI e CPF: nº 051.869.853-09, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão Nº 640, Apto 104, Bairro de Fátima, Teresina –Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 – DO OBJETO:

Este Aditivo tem por objetivo a alteração da vigência do CONTRATO de prestação de Serviços celebrado entre as partes, para prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em Unidades Hospitalares indicadas pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 3 – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO:

O presente Aditivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2023, e seu término final em 02 de fevereiro de 2024, podendo o presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.

Parágrafo Primeiro: As demais cláusulas e Condições permanecem inalteradas.

CLAUSULA 4 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2023.

Fls 0726
Proc. Nº 01/8/2024
Ass

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA
CNPJ n.º 23.671.122/0001-05
CONTRATANTE

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ n.º 24.392.202/0001-94
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: FRANCISCO PEDROSA DE LOIOLA CPF:
CPF: 022.469.293-34
Assinatura:

2.
Nome: NEURISANGELA SOARES RAMOS
CPF: 825.196.413-04
Assinatura:

QUINTO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Fls 0737
Proc. Nº 01/8/2024
Ass

CLAUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI). **REPRESENTANTE LEGAL**: **THIAGO DE CASTRO RAMALHO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº.411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), à Rodovia BR 343, S/N – AW -01 – Região Data Cuídos – Condomínio Alphaville.

CONTRATADO:

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 24.392.202/0001-94 estabelecida na Rua Mato Grosso, 720 Sala 409 Cabral, CEP 64.000-710 Teresina (PI) **REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS ALCOBAÇA GOMES MACHADO**, brasileiro médico,solteiro, portador do RG nº 2274350 SSP/PI e CPF: nº 051.869.853-09, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão Nº 640, Apto 104, Bairro de Fátima, Teresina –Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 – DO OBJETO:

Este Aditivo tem por objetivo a alteração da vigência do CONTRATO de prestação de Serviços celebrado entre as partes, para prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em Unidades Hospitalares indicadas pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 3 – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO:

O presente Aditivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2024, e seu término final em 02 de fevereiro de 2025, podendo o presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.

Parágrafo Primeiro: As demais cláusulas e Condições permanecem inalteradas.

CLAUSULA 4 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2024.

Fls 0728
Proc. Nº 018/2024
Ass

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA
CNPJ n.º 23.671.122/0001-05
CONTRATANTE

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ n.º 24.392,202/0001-94
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: FRANCISCO PEDROSA DE LOIOLA CPF:
CPF: 022.469.293-34
Assinatura:

2.
Nome: NEURISANGELA SOARES RAMOS
CPF: 825.196.413-04
Assinatura:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Fls 07/24
Proc. Nº 01/8/2024
Ass

CLÁUSULA 1 – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: **HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA**, empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o n.º 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ n.º 23.671.122/0001-05, estabelecido nesta Capital na Rua Goiás, 798 – Bairro Piçarra CEP.:64.014-305. Representante Legal: Thiago de Castro Ramalho, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, 798 Ap.1502 Edifício Summer Ville Residencial, Bairro Jóquei Clube, CEP.: 64.049-270.

CONTRATADO: **MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, empresa devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o n.º 22200445195 de 16/03/2016 e inscrito no CNPJ n.º 24.392.202/0001-94, estabelecido nesta Capital na Rua Mato Grosso, 720 Sala 409 Bairro Cabral, CEP.: 64.000-710 Representante Legal: Lucas Alcobaça Gomes Machado, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta Capital na Avenida Dom Severino, 4343 Bloco B Ap 204 Residencial O G Rego de Carvalho, Morada do Sol CEP.: 64055-295, portador do CPF 051.869.853-09 e RG n.º 2.2742350 SSP/PI.

CLÁUSULA 2 – DO OBJETO:

Prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicos, exames e procedimentos cirúrgicos.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO prestará seus serviços nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em Unidades Hospitalares indicados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura deste contratado, a CONTRATANTE fica autorizada a divulgar o nome do CONTRATADO como integrante do corpo clínico.

Parágrafo Terceiro: É de inteira responsabilidade do CONTRATADO a atualização dos seus dados cadastrais junto ao CONTRATANTE, a qual se compromete a comunicar, por escrito, eventuais mudanças, inclusive o endereço comercial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e dos dados de telefone, endereço eletrônico e horário de atendimento até 15 (quinze) dias após a respectiva mudança.

CLAUSULA 3 – DA LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA, empresa devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o n.º 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no

CNPJ n.º 23.671.122/0001-05, estabelecido nesta Capital na Rua Goiás, 798 – Bairro Piçarra e de forma itinerante em unidades indicadas pela CONTRATANTE.

Fls 0730
Proc. Nº 01/2024
Ass

CLÁUSULA 4 – DO VALOR MENSAL DO CONTRATO:

Os serviços serão remunerados por produção e apurados no final do mês, de acordo com os atendimentos e procedimentos realizados comprovados pelo CONTRATANTE e o pagamento ser dará após a apresentação da Nota Fiscal pelo prestador de serviços

Parágrafo Primeiro: não constituem objeto do presente contrato e não serão aceitas cobranças por serviços extraordinários, não constantes no escopo e que não possuem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

Paragrafo Segundo: O Pagamento dos honorários contratados se dará mediante crédito em conta bancária de titularidade do CONTRATADO, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao inicio da prestação de serviços, mediante apresentação pelo CONTRATADO de Nota Fiscal.

Paragrafo Terceiro: Se após a data da assinatura deste contrato houver qualquer mudança de norma que altere os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução dos serviços, que afete comprovadamente o preço do contrato, o CONTRATADO ou CONTRATANTE poderá solicitar a alteração do tributo em questão, bem como uma estimativa detalhada dos seus impactos no preço do contrato e que no caso de efetivo aumento de tributos o CONTRATADO terá o direito de aumento equivalente no preço do contrato.

CLÁUSULA 5 – DA VIGENCIA DO PRESENTE CONTRATO:

A prestação dos serviços ora contratados terá inicio em 04 de fevereiro de 2019 e seu termo final em 03 de fevereiro de 2020, podendo o presente prazo de validade ser automaticamente prorrogado por igual período, caso não haja manifestação contraria escrita das partes nesse sentido.

CLAUSULA 6 – DOS ANTENDIMENTOS E OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO:

O atendimento será efetuado pelo CONTRATADO após a devida identificação do usuário pelo CONTRATANTE mediante apresentação de guia devidamente autorizada pelo CONTRATANTE.

Paragrafo Primeiro – O CONTRATADO fica obrigado a dar prioridade na marcação e realização de atendimento os usuários em estado de urgências, emergências, idosos, crianças de colo, gestantes e lactantes.

Paragrafo Segundo – O CONTRATADO em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação poderá discriminar os usuários do CONTRATANTE ou atende-lo de forma distinta daquela dispensada aos clientes vinculados a outros hospitais e/ou clinicas oftalmológicas.

Fls 073
Proc. Nº 018/2024
Ass

Paragrafo Terceiro: O CONTRATADO não poderá delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuada, em conformidade com o Código de Ética Médica.

Paragrafo Quarto – Executar serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência destes o terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Paragrafo Quinto – Prestar informações e/ou oferecer documentos solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução e prestação dos serviços contratados.

Paragrafo Sexto - Ao CONTRATADO é vedado sob as penas da lei, prestar informações a quaisquer terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste instrumento, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos o presente contrato e aos documentos fornecidos e/ou serviços executados ou de forma geral, decorrente do presente contrato para uso diferente do seu escopo, salvo mediante previa e expressa autorização escrita do CONTATANTE, sob pena de responder por perdas e danos.

Paragrafo Sétimo - O CONTRATADO responderá pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e/ou municipais, vigentes a data de assinatura deste contrato e relacionados com os serviços ora contratados.

Paragrafo Oitavo: O CONTRATADO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições de verificação adotadas pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e a qualidade dos serviços.

Paragrafo Nono – O CONTRATADO, responde exclusivamente por eventual imprudência ou dolo na execução de serviços que venham a causar dano ao CONTRATANTE seja responsabilizado judicialmente por tais fatos, salvo no caso de conduta do próprio CONTRATANTE contraria a orientação dada pelo CONTRATADO.

Paragrafo Décimo – Quando, a pedido do CONTRATADO, for cogitada a execução de serviços extraordinários, cujas especificações não constem ou não coincidam com os indicados no presente contrato, deverão ser imediatamente apresentadas pelo CONTRATADO propostas adicionais para aprovação prévia, expressa e por escrito pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Paragrafo Primeiro – Efetuar o pagamento, de acordo com a estabelecido no paragrafo único da Clausula 4.

Paragrafo Segundo – Colocar a disposição do CONTRATADO todos os recursos, documentos e informações necessários para o bom e fiel cumprimento de suas obrigações.

Fls 0732
Proc. Nº 01812024
Ass

CLAUSULA 8 – DAS CAUSAS PARA RESCISÃO PELO CONTRANTE:

8.1 São motivos para que o contratante rescinda o presente contrato:

a. Desídia do CONTRATADO no cumprimento das obrigações assumidas para o CONTRATANTE e terceiros.

b. Praticar atos que atinjam a imagem comercial do CONTRATANTE perante terceiros.

c. Deixar de cumprir O CONTRATADO qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLAUSULA 9 – DAS CAUSAS PARA RESCISÃO PELO CONTRATADO:

9.1 São motivos para que o CONTRATADO rescinda o presente contrato:

a. Solicitar o CONTRATANTE serviços que excedam as obrigações previstas neste instrumento de contrato.

b. Deixar o CONTRATANTE de observar quaisquer das suas obrigações constante no presente contrato.

c. Deixar o CONTRATANTE de cumprir com o disposto na cláusula quarta deste contrato.

CLAUSULA 10 – DA RESCISÃO:

10.1 Quaisquer das partes podem rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

10.2 O presente contrato também será rescindido de pleno direito, sem que assista o CONTRATADO direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja, em virtude do não cumprimento de qualquer obrigação do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, sejam obrigações originadas do presente instrumento contratual sejam decorrentes de obrigações legais.

Fls 0433
Proc. Nº 01/2024
Ass

CLAUSULA 11 – DA NATUREZA DO PRESENTE CONTRATO:

11.1 – As partes contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este contrato não estabelece nenhum vinculo societário ou empregatício, seja de que natureza for, entre elas e que tampouco há relação de hierarquia entre CONTRATANTE e CONTRATADO cabendo a esta, prestar, na melhor forma de um genuíno contrato civil e sob seu próprio risco, os serviços aqui contratados da maneira mais eficiente possível, prestando as informações relativas a este se e quando solicitado para tanto.

11.2 – Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, ressalvada a obrigação do CONTRATADO de disponibilizar perante o CONTRATANTE os seus horários de atendimento para efeito de organização de agenda e marcação de consultas, exames e de outros procedimentos médicos realizados nas dependências do CONTRATANTE.

11.3 As partes declaram não haver entre si vinculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação dos serviços desde que prestados conforme as condições ora pactuadas.

11.4 Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer, ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximira o CONTRATADO de suas responsabilidades provenientes do contrato.

CLAUSULA 12 – DA AUSENCIA DE EXCLUSIVIDADE:

12.1 O presente contrato não é gravado com a clausula de exclusividade, ficando livre a CONTRATADO prestar serviços da mesma natureza para outras empresas, na forma que melhor lhe convier e desde que não haja conflito de interesse com a pactuado no presente contrato.

CLAUSULA 13 – DO TERMO FINAL DO PRESENTE CONTRATO:

13.1 Havendo manifestação de uma das partes para a cessão da prestação de serviços, este contrato poderá ser rescindido ao final de sua vigência desde que a comunicação prévia da parte interessada esteja conforme pactuada na CLAUSULA DECIMA, deste instrumento.

Paragrafo Único – Na hipótese de rescisão injustificada do contrato ocorrer antes do termino da vigência implicara em multas equivalentes ao valor do restante do contrato, com base no estabelecido na CLAUSULA QUARTA, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

CLAUSULA 14 – DA ALTERAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO:

14.1 – Este contrato poderá ser alterado em qualquer de suas disposições mediante a celebração por escrito de termo aditivo.

Fls 0734
Proc. Nº 018/2024
Ass

CLAUSULA 15 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

15.1 – O CONTRATO responderá perante o CONTRATANTE e terceiros prejudicados, pela segurança e perfeita execução dos serviços sob sua responsabilidade, inclusive por todos os prejuízos, indenizações, ou reclamações decorrentes de erros, imperícias, negligencias ou imprudências praticadas na execução dos serviços.

15.2 O CONTRATANTE cientificara o CONTRATADO de todas e quaisquer ações judiciais que venham a serem propostas, tendo como objeto a prestação dos serviços objeto deste contrato e das quais o CONTRATADO não integre o polo passivo.

CLAUSULA 16 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 04 de fevereiro de 2019.

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA
CNPJ n.º 23.671.122/0001-05
CONTRATANTE

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ n.º 24.392,202/0001-94
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: FRANCISCO PEDROSA DE LOIOLA CPF:
CPF: 022.469.293-34
Assinatura:

2.
Nome: NEURISANGELA SOARES RAMOS
CPF: 825.196.413-04
Assinatura:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Fls 0735 ...
Proc. Nº 0/8/2024
Ass

CLAUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA-EPP, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI). **REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DE CASTRO RAMALHO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº.411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), à Rodovia BR 343, S/N – AW -01 – Região Data Cuídos – Condomínio Alphaville.

CONTRATADO:

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 24.392.202/0001-94 estabelecida na Rua Mato Grosso, 720 Sala 409 Cabral, CEP 64.000-710 Teresina (PI) **REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS ALCOBAÇA GOMES MACHADO**, brasileiro médico,solteiro, portador do RG nº 2274350 SSP/PI e CPF: nº 051.869.853-09, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão Nº 640, Apto 104, Bairro de Fátima, Teresina – Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 – DO OBJETO:

Este Aditivo tem por objetivo a alteração da vigência do CONTRATO de prestação de Serviços celebrado entre as partes, para prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em Unidades Hospitalares indicadas pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 3 – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO:

O presente Aditivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, e seu término final em 02 de fevereiro de 2021, podendo o

presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.

Parágrafo Primeiro: As demais cláusulas e Condições permanecem inalteradas.

CLAUSULA 4 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2020.

Fls 0736
Proc. Nº 01/8/2024
Ass

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA
CNPJ n.º 23.671.122/0001-05
CONTRATANTE

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ n.º 24.392,202/0001-94
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: FRANCISCO PEDROSA DE LOIOLA CPF: 022.469.293-34
Assinatura:

2.
Nome: NEURISANGELA SOARES RAMOS
CPF: 825.196.413-04
Assinatura:

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Fls 0737
Proc. Nº 018/2024
Ass

CLAUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA-EPP, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI). **REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DE CASTRO RAMALHO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº.411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), à Rodovia BR 343, S/N – AW -01 – Região Data Cuídos – Condomínio Alphaville.

CONTRATADO:

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 24.392.202/0001-94 estabelecida na Rua Mato Grosso, 720 Sala 409 Cabral, CEP 64.000-710 Teresina (PI) **REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS ALCOBAÇA GOMES MACHADO**, brasileiro médico,solteiro, portador do RG nº 2274350 SSP/PI e CPF: nº 051.869.853-09, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão Nº 640, Apto 104, Bairro de Fátima, Teresina –Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 – DO OBJETO:

Este Aditivo tem por objetivo a alteração da vigência do CONTRATO de prestação de Serviços celebrado entre as partes, para prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em Unidades Hospitalares indicadas pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 3 – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO:

O presente Aditivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2021, e seu término final em 02 de fevereiro de 2022, podendo o presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.

Parágrafo Primeiro: As demais cláusulas e Condições permanecem inalteradas.

CLAUSULA 4 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2021.

Fls 0738
Proc. Nº 01/8/2024
Ass

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA
CNPJ n.º 23.671.122/0001-05
CONTRATANTE

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ n.º 24.392,202/0001-94
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: FRANCISCO PEDROSA DE LOIOLA CPF:
CPF: 022.469.293-34
Assinatura:

2.
Nome: NEURISANGELA SOARES RAMOS
CPF: 825.196.413-04
Assinatura:

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Fls 0439
Proc. Nº 018/2024
Ass

CLAUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA-EPP, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI). **REPRESENTANTE LEGAL**: **THIAGO DE CASTRO RAMALHO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº.411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), à Rodovia BR 343, S/N – AW -01 – Região Data Cuídos – Condomínio Alphaville.

CONTRATADO:

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 24.392.202/0001-94 estabelecida na Rua Mato Grosso, 720 Sala 409 Cabral, CEP 64.000-710 Teresina (PI) **REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS ALCOBAÇA GOMES MACHADO**, brasileiro médico,solteiro, portador do RG nº 2274350 SSP/PI e CPF: nº 051.869.853-09, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão Nº 640, Aptº 104, Bairro de Fátima, Teresina –Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 – DO OBJETO:

Este Aditivo tem por objetivo a alteração da vigência do CONTRATO de prestação de Serviços celebrado entre as partes, para prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em Unidades Hospitalares indicadas pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 3 – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO:

O presente Aditivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2022, e seu término final em 02 de fevereiro de 2023, podendo o presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.

Fls 0740
Proc. Nº 018/2024
Ass

Parágrafo Primeiro: As demais cláusulas e Condições permanecem inalteradas.

CLAUSULA 4 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2022.

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA
CNPJ n.º 23.671.122/0001-05
CONTRATANTE

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ n.º 24.392,202/0001-94
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: FRANCISCO PEDROSA DE LOIOLA CPF:
CPF: 022.469.293-34
Assinatura:

2.
Nome: NEURISANGELA SOARES RAMOS
CPF: 825.196.413-04
Assinatura:

QUARTO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Fls 0741
Proc. Nº 018/2024
Ass

CLAUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA-EPP, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI). **REPRESENTANTE LEGAL**: **THIAGO DE CASTRO RAMALHO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº.411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), à Rodovia BR 343, S/N – AW -01 – Região Data Cuídos – Condomínio Alphaville.

CONTRATADO:

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 24.392.202/0001-94 estabelecida na Rua Mato Grosso, 720 Sala 409 Cabral, CEP 64.000-710 Teresina (PI) **REPRESENTANTE LEGAL**: **LUCAS ALCOBAÇA GOMES MACHADO**, brasileiro médico,solteiro, portador do RG nº 2274350 SSP/PI e CPF: nº 051.869.853-09, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão Nº 640, Apto 104, Bairro de Fátima, Teresina –Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 – DO OBJETO:

Este Aditivo tem por objetivo a alteração da vigência do CONTRATO de prestação de Serviços celebrado entre as partes, para prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em Unidades Hospitalares indicadas pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 3 – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO:

O presente Aditivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2023, e seu término final em 02 de fevereiro de 2024, podendo o presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.

Parágrafo Primeiro: As demais cláusulas e Condições permanecem inalteradas.

CLAUSULA 4 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2023.

Fls 07 12
Proc. Nº 018/2024
Ass

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA
CNPJ n.º 23.671.122/0001-05
CONTRATANTE

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ n.º 24.392,202/0001-94
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: FRANCISCO PEDROSA DE LOIOLA CPF:
CPF: 022.469.293-34
Assinatura:

2.
Nome: NEURISANGELA SOARES RAMOS
CPF: 825.196.413-04
Assinatura:

QUINTO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Fls 0743
Proc. Nº 018/2024
Ass

CLAUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI). **REPRESENTANTE LEGAL**: **THIAGO DE CASTRO RAMALHO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº.411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), à Rodovia BR 343, S/N – AW -01 – Região Data Cuídos – Condomínio Alphaville.

CONTRATADO:

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 24.392.202/0001-94 estabelecida na Rua Mato Grosso, 720 Sala 409 Cabral, CEP 64.000-710 Teresina (PI) **REPRESENTANTE LEGAL**: **LUCAS ALCOBAÇA GOMES MACHADO**, brasileiro médico,solteiro, portador do RG nº 2274350 SSP/PI e CPF: nº 051.869.853-09, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão Nº 640, Apto 104, Bairro de Fátima, Teresina –Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 – DO OBJETO:

Este Aditivo tem por objetivo a alteração da vigência do CONTRATO de prestação de Serviços celebrado entre as partes, para prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em Unidades Hospitalares indicadas pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 3 – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO:

O presente Aditivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2024, e seu término final em 02 de fevereiro de 2025, podendo o presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.

Parágrafo Primeiro: As demais cláusulas e Condições permanecem inalteradas.

CLAUSULA 4 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2024.

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA
CNPJ n.º 23.671.122/0001-05
CONTRATANTE

Fls 0744
Proc. Nº 01.8/2024
Ass

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ n.º 24.392,202/0001-94
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: FRANCISCO PEDROSA DE LOIOLA CPF:
CPF: 022.469.293-34
Assinatura:

2.
Nome: NEURISANGELA SOARES RAMOS
CPF: 825.196.413-04
Assinatura:

Fls 0745
Proc. Nº 01/2024
Ass

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO PIAUÍ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
BRUNA MARIA MELO DE MOURA

CRM /UF
005639/PI

FILIAÇÃO
ANTONIO DE MOURA JUNIOR

ORZINETE MELO DE MOURA



DATA DE INSCRIÇÃO
10/07/2014

VIA
1

Bruna Maria Melo de Moura

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF	RG / ÓRGÃO EMISSOR	
043.556.373-44	5.045.917/SSP-PI	
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
039046231503	118	098
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	
08/06/1990	TERESINA-PI	

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
TERESINA, 16/07/2014

0126454

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Fls 0726
Proc. Nº 0/812024
Ass

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"





Bruna Maria Melo de Moura

1202986 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.045.917 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/08/18

NOME
BRUNA MARIA MELO DE MOURA

FILIAÇÃO
ORZINETE MELO DE MOURA
ANTONIO DE MOURA JUNIOR

NATURALIDADE
TERESINA-PI

DATA DE NASCIMENTO
08/06/1990

DOC. ORIGEM
CERT.CASAM. 13715 L 34BA F 147
EXP TERESINA-PI 11/07/16

CPF 043.556.373-44

1202986 ASS. Francisco das Chagas Pinheiro Martins
Perito Papiloscopista - Matrícula

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

Fls 072/7
Proc. Nº 018/2024
Ass

equatorial ENERGIA

Para contato conosco, informe esse NÚMERO!!

SEU CÓDIGO [redacted]

EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul - Teresina-PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica – Série B-1
Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ 06/98

Nº da Nota Fiscal 032086678

A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONSUMO MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R$)
DEZEMBRO/2019	06-01-2020	100	91,88

BRUNA MARIA MELO DE MOURA
R. DEMERVAL LOBAO 640 1380 AP 104 FATIMA
CPF: 00004355637344
CEP: 64.048-100 TERESINA

LEITURA ATUAL	kWh
Atual:	0
Anterior:	0
Constante de Multiplicação:	1,000
Consumo Medido:	0
Consumo Faturado:	100
Forma de Faturamento:	Código de Irregularidade: FCAM

DATAS DA LEITURA	
Atual:	31/12/2019
Anterior:	28-11-2019
Próxima Leitura:	28-01-2020
Emissão:	26-12-2019
Apresentação:	31-12-2019
Dias de Consumo:	30

MINIMO

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	TRI	17010031678	1-1-1-2		0

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/ano consumo	
NOV/19	0
OUT/19	0
SET/19	0
AGO/19	0
JUL/19	0
JUN/19	0
MAI/19	0
ABR/19	0
MAR/19	0
FEV/19	0

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0 A 100 - 0,630505

DESCRIÇÃO DA CONTA

CONSUMO	100 A R$ 0,843271 =	84,32
CONTR. ILUMINAÇÃO PUB. (COSIP)		7,56
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	1,25	
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	0,25	

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

Mes/Ano	Valor R$
11/2019	368,14

Unidade consumidora sujeita a suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir de 15-01-2020. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do nome do consumidor na SERASA. Caso tenha efetuado o pagamento favor desconsiderar este aviso.

LIGUE 0800 086 0800 E FACA OPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25

Você pode optar pelas datas de vencimento da sua fatura nos dias 1, 5, 10, 15, 20 ou 25, entre em contato por meio dos nossos canais de atendimento.

RESERVADO AO FISCO

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R$	
Distribuição:	98EF.0432.0AF9.5A0D.A3F5.1BE3.DAA4.35B7
Energia:	18,45
Transmissão:	35,64
Encargos:	6,02
Tributos:	2,95
	21,26

IMPOSTOS/TRIBUTOS - R$		
Base de Cálculo:	84,32	65,77
Alíquota ICMS:	22,00%	
Valor do ICMS:		18,55
Valor do PIS:	0,73%	0,48
Valor do COFINS:	3,37%	2,19

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DIC			FIC			DMIC	DICRI
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal
Limite								
Realizado	0,05	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,03	
Conjunto	0,00		0,00	Período de apuração:		0,00	DRP:	

TERESINA 10/2019 0,00

equatorial ENERGIA

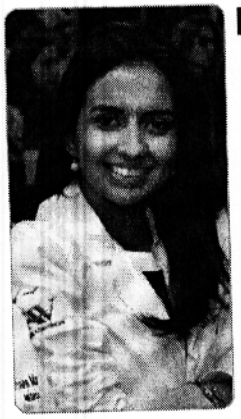
EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul - Teresina-PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5

SEU CÓDIGO	TOTAL A PAGAR - R$
1742747-9	91,88
MÊS FATURADO	VENCIMENTO
12/2019	06-01-2020

Nº da Nota Fiscal: 032086678 FCAM

83690000000 8 91880017000 6 00000001742 6 74791219008 5

SEQ.: 00113 UC: 1742747-9 DT.LEIT.: 31/12/2019 T.ENTR.: 01
LEITURA: 0 MINIMO TOTAL: 91,88 CARGA: 004
DT.VENC.: 06-01-2020 IRREG.: 000 COLETOR: 0382



Bruna Maria Melo de Moura

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/2543858936639412
ID Lattes: **2543858936639412**
Última atualização do currículo em 06/03/2020

Fls 0148
Proc. Nº 01/2024
Ass

Possui graduação em medicina pela Faculdade Integral Diferencial (2014),FACID, Teresina- PI, recebendo o prêmio de Mérito Acadêmico por seu desempenho na turma de formandos 2014.1. Durante a graduação atuou como monitora na disciplina de bioquímica, foi membro da Liga Acadêmica de Doenças Infecto- Contagiosas, e atuou como estagiária em Obstetrícia pela Fundação Municipal de Saúde de Teresina e Maternidade Evangelina Rosa. Concluiu a Residência em Oftalmologia pela Fundação Altino Ventura, Recife-PE, com trabalhos científicos nas áreas de retina, tumores, glaucoma e córnea, tendo recebido o prêmio de melhor pôster científico da categoria residente no Congresso de Oftalmologia da USP 2017. Aprovada na prova de Título do Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO), no ano 2019. Atualmente, finalizou o fellowship em Retina Clínica no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, em São Paulo- SP.
(Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome Bruna Maria Melo de Moura
Nome em citações bibliográficas MOURA, B. M. M.
Lattes iD http://lattes.cnpq.br/2543858936639412

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2015 - 2018 Especialização - Residência médica.
Fundação Altino Ventura, FAV, Brasil. Residência médica em: Oftalmologia
Número do registro: 23164.
Bolsista do(a): Ministério da saúde, MS, Brasil.

2019 - 2020 Especialização em Fellowship Retina Clínica.
Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, IAMSPE, Brasil.
Título: AVALIAÇÃO DA AUTOFLUORESCÊNCIA EM PACIENTES COM DEGENERAÇÃO MACULAR RELACIONADA À IDADE, FORMA EXSUDATIVA, SUBMETIDOS À INJEÇÃO INTRAVÍTREA DE BEVACIZUMABE.
Orientador: Pedro Duães Serracarbassa.

2008 - 2014 Graduação em medicina.
Faculdade Integral Diferencial, FACID, Brasil.
Título: Epidemiologia das injúrias intencionais e não intencionais na infância em hospital de emergência de Teresina-PI.
Orientador: Maria Nanci Pimentel de Lima.

2005 - 2007 Ensino Médio (2º grau).
Instituto Dom Barreto, DOM BARRETO, Brasil.

Formação Complementar

2015 - 2015 VI Curso de Atualização em Ética e Bioética para Residência Médica. (Carga horária: 8h).
Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco, CREMEPE, Brasil.

2015 - 2015 Curso de Ciências Básicas em Oftalmologia. (Carga horária: 176h).
Fundação Altino Ventura, FAV, Brasil.

2014 - 2014 Video- CD Congresso Brasileiro Medicina da Família e Comunidade. (Carga horária: 60h).
Departamento de Educação Continuada a Distancia, TVMED, Brasil.

2013 - 2013 Prevenção e Controle de Infecções em Serviços de Saúde. (Carga horária: 3h).
Faculdade Integral Diferencial, FACID, Brasil.

2012 - 2012 Curso Visão Clínica dos Exames Laboratoriais: Indicações e Interpretação. (Carga horária: 40h).
Associação Piauiense de Medicina, ASPIMED, Brasil.

2011 - 2012 Extensão universitária em Liga Acadêmica de Doenças Infecto-Contagiosas. (Carga horária: 128h).
Centro Universitário UNINOVAFAPI, UNINOVAFAPI, Brasil.

2011 - 2011	Medicina Hospitalar. (Carga horária: 52h). Faculdade Integral Diferencial, FACID, Brasil.
2010 - 2010	Curso de Oncologia do Hospital São Marcos. (Carga horária: 40h). Hospital São Marcos, HSM, Brasil.
2010 - 2010	Curso de Medicina Intensiva. (Carga horária: 50h). Sociedade de Terapia Intensiva do Piauí, SOTIPI, Brasil.

Fls 0149
Proc. Nº 018/2024
Ass

Atuação Profissional

Faculdade Integral Diferencial, FACID, Brasil.

Vínculo institucional
2010 - 2010
Outras informações

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Monitoria
Monitoria da Disciplina Bioquímica com supervisão no primeiro semestre de 2010 com carga horária de 85 horas/aula

Vínculo institucional
2009 - 2009
Outras informações

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Monitoria
Monitoria da disciplina Bioquímica com carga horária de 101 horas/aula

Fundação Municipal de Saúde, FMS, Brasil.

Vínculo institucional
2011 - 2012
Outras informações

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Estágio em Obstetrícia, Carga horária: 24
Acompanhou as rotinas dos profissionais obstetras da Unidade de Saúde Wall Ferraz, Hospital - Escola, que tem como título Hospital Amigo da Criança, totalizando 1224 horas

Maternidade Dona Evangelina Rosa, MDER, Brasil.

Vínculo institucional
2012 - 2013
Outras informações

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Estágio em Obstetrícia, Carga horária: 12
Estágio em Maternidade Dona Evangelina Rosa, instituição pública vinculada à Universidade Federal do Piauí(UFPI), Universidade Estadual do Piauí (UESPI) e à FACID, bolsista na área de Obstetrícia através de concurso público, perfazendo uma carga horária de 300 horas

Projetos de extensão

2012 - 2012

Epidemiologia das injúrias intencionais e não intencionais na infância em Hospital de emergência de Teresina-PI.
Descrição: Projeto de trabalho de conclusão de curso apresentado no VI Seminário de Projeto de Pesquisa..
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

Integrantes: Bruna Maria Melo de Moura - Coordenador / Maria Nanci Pimentel de Lima - Integrante.

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências da Saúde / Área: Medicina / Subárea: Medicina.
2. Grande área: Ciências da Saúde / Área: Medicina / Subárea: Clínica Médica/Especialidade: Oftalmologia.
3. Grande área: Ciências da Saúde / Área: Medicina / Subárea: Cirurgia/Especialidade: Cirurgia Oftalmológica.

Prêmios e títulos

2017 Prêmio Melhor Pôster Científico na categoria Residente apresentado no 20º Congresso de Oftalmologia, USP.

2014 Prêmio Mérito Acadêmico na turma de formandos 2014.1 do Curso de Medicina, Faculdade Integral Diferencial.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. **MOURA, B. M. M.**; MARTINS, A. S. ; TORRES, V. L. L. . Avaliação da Qualidade de Vida de Crianças e Adolescentes Sobreviventes de Retinoblastoma na Infância. Memórias da Fundação Altino Ventura, v. 14, p. 6-9, 2016.

Apresentações de Trabalho

1. MARTINS, A. S. ; AUGUSTO, K. L. ; **MOURA, B. M. M.** ; MENEZES, R. F. ; BRITTO, D. C. . Avaliação da Doença da Superfície Ocular em Pacientes Glaucomatosos Através do Tempo de Ruptura do Filme Lacrimal. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
2. MARTINS, A. S. ; **MOURA, B. M. M.** ; AUGUSTO, K. L. . Avaliação da Qualidade de Vida em Pacientes Submetidos a Transplante de Córnea Endotelial. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
3. HAN, C. C. ; MARTINS, A. S. ; **MOURA, B. M. M.** ; FRAZAO, A. . Glaucoma Agudo Primário em Paciente com Anteriorização do Diafragma Iridocristaliniano: Relato de Caso. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
4. **MOURA, B. M. M.**; MARTINS, A. S. ; AUGUSTO, K. L. ; HAN, C. C. ; TORRES, V. L. L. . Avaliação da Qualidade de Vida de Crianças e Adolescentes Sobreviventes de Retinoblastoma na Infância. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Eventos



Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. "Olho Diabético" - UNIFESP. 2019. (Outra).
2. Descomplicando a Retina. 2018. (Outra).
3. XXI Encontro Científico da Fundação Altino Ventura. 2018. (Encontro).
4. 20 º Congresso de Oftalmologia. 2017. (Congresso).
5. Símposio de Estrabismo. 2017. (Simpósio).
6. Workshop Cegueira Cortical. 2017. (Outra).
7. Workshop Cegueira Cortical. 2017. (Outra).
8. XX Encontro Científico da Fundação Altino Ventura. 2017. (Encontro).
9. Símposio Científico - Fundação Altino Ventura - 30 anos de História. 2016. (Simpósio).
10. Update - Retina Pediátrica e Retina Cirúrgica. 2016. (Outra).
11. XIX Encontro Cientifico da Fundação Altino Ventura.Relato de Caso - Melanoma Insidioso de Íris. 2016. (Encontro).
12. Laser Pascal e suas atualizações. 2015. (Outra).
13. Simpósio de Oncologia Ocular. 2015. (Simpósio).
14. XVIII Encontro Científico Fundação Altino Ventura. 2015. (Encontro).
15. XXXVIII Congresso Brasileiro de Oftalmologia. 2015. (Congresso).
16. Congresso de Semiologia e Raciocínio Clínico do Piauí (40hrs/aula). 2011. (Congresso).
17. XVI Pré-Congresso Médico Acadêmico do Piauí. 2009. (Congresso).
18. Fórum Bioética e Deficiência (8 horas/aula). 2008. (Outra).

FAV
Fundação Altino Ventura

Certificado

Certificamos que **Dra. Bruna Maria Melo de Moura,** CRM/PE nº **23.164,** CPF nº 043.556.373-44, concluiu o Curso de Residência Médica em Oftalmologia na Fundação Altino Ventura, com carga horária de **2.880 horas anuais**, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932/81, publicada no D.O.U. de 09/07/1981.

Fls 0251
Proc. Nº 01812024
Ass

Recife, 29 de Agosto de 2018

Dr. Marcelo Ventura
Diretor Acadêmico e
Presidente da Fundação Altino Ventura

Dr. Bernardo Cavalcanti
Coordenador do Curso de Residência Médica
da Fundação Altino Ventura

Bruna Maria Melo de Moura

Dra. Bruna Maria Melo de Moura
Concluinte

Este certificado foi registrado na
Comissão Nacional de Residência Médica
(CNRM/SEsu/MEC) em 14/09/2018.
Nº do Registro 386053

Dr. Ronald Fonseca Cavalcanti
Presidente do Conselho Curador da Fundação Altino Ventura

Fls 0752
Proc. Nº 19 12024
Ass

Fls 0753
Proc. Nº 018/2024
Ass

AMB
Associação Médica Brasileira

WMA

OF/TIT/AMB/312376/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Dra. Bruna Maria Melo de Moura foi aprovada no Exame de Suficiência para obtenção do título de especialista em **OFTALMOLOGIA** pela **ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA** e **CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA** em 15/04/2019.

A obtenção do referido certificado encontra-se nos trâmites normais. Estamos providenciando a confecção, registro e assinaturas para posterior envio ao médico

São Paulo, 11 de Junho de 2020

Antônio Jorge Salomão
Secretário geral

facid | DeVry Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

DIPLOMA

A Diretora Geral da Faculdade Integral Diferencial - FACID, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de **Medicina** no ano de 2014 e colação de grau no dia 09 de julho de 2014, confere o título de **Bacharel em Medicina**, equivalente ao título de **Médica,** a ***BRUNA MARIA MELO DE MOURA,*** de nacionalidade brasileira, nascida em Teresina – PI no dia 08 de junho de 1990, cédula de identidade nº 5.045.917 SSP-PI, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina(PI), 21 de julho de 2014.

Fls 0754
Proc. Nº 0018/2024
Ass

Maria Josecí Lima Cavalcante Vale.
Maria Josecí Lima Cavalcante Vale
Diretora Geral

Lúcia Cristina Gauber
Coordenadora Geral Acadêmica

Bruna Maria Melo de Moura
Diplomado(a)

FACULDADE INT. DIFERENCIAL - FACID

Curso: Medicina/Bacharelado
Reconhecimento: Portaria nº 164, publicada no DOU de 17/04/2013.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADEMICA - DAA

Diploma registrado de acordo com competência delegada pela Diretoria de Assuntos Universitários do MEC, Portaria 125 de 09 de março de 1972.

Registro nº 118 | Livro nº 2
Folha nº 59 | Processo nº 5233942/2014
Data do Registro 03/11/2014

Diretor(a) de Administração Acadêmica da UFPI

Maria Joseci Lima Cavalcante Vale
Diretora Geral da FACID

CFM-CRM
Conselho Federal de Medicina e
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Registro de Diploma
Nesta data, o presente diploma do Dr(a) BRUNA MARIA MELO DE MOURA foi registrado sob o número 198312, de acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957.
São Paulo, 02/10/2018
Dr. Mario Jorge Tsuchiya
Presidente
VMA

Fls 0455
Proc. Nº 01312024
Ass

Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí
Registro de Diploma nº 909
Liv. 17 fls. 194 CRM-PI 5639
Teresina 13 de 01 de 2015
Funcionário
Lúcia de Fátima Moreira
Agente Administrativo do CRM-PI

3517

CREMEPE
Conselho Regional de Medicina de Pernambuco
O presente Diploma do(a) Dr(a) BRUNA MARIA MELO DE MOURA foi registrado sob o número 23164 às páginas 165 do livro nº 04 de acordo com o artigo da Lei 3.268/57.
Recife, 20/02/2015
002504
JOSE CARLOS BARBOSA DE ALENCAR
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Fls 0756
Proc. Nº 018/2024
Ass

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. BRUNA MARIA MELO DE MOURA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ , sob o número 5639, desde 26/07/2019, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **OFTALMOLOGIA - RQE Nº 3877, MEDICINA DE TRAFEGO - RQE Nº 4629**.

Teresina, 11 de dezembro de 2023

Certidão emitida no dia 11 de dezembro de 2023. Válida até o dia 08 de junho de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br, por meio do código **0BEGCC**.

Fls 0757
Proc. Nº 018.12024
Ass

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CLÁUSULA 1 – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA–EPP, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI). REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DE CASTRO RAMALHO, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº.411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), no Residencial Alpha Ville à Rod. BR 343, S/N – AW 01 – Região Data Cuidos CEP 64.074-000.

CONTRATADO:

CLINICA MÉDICA MOURA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 32.000.170/0001-62 estabelecida na Rua ORQUIDEAS 601, Bairro JOQUEI, CEP: 64.048-152 Teresina (PI) **REPRESENTANTE LEGAL: BRUNA MARIA MELO DE MOURA**, brasileira médica, casada, portadora do RG nº 5045917/ SSP/PI e CPF: nº 043.556.373-44, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão Nº 640, Apto 104, Bairro de Fátima, Teresina –Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 – DO OBJETO:

Prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos.

Parágrafo Primeiro: - O CONTRATADO prestará seus serviços nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em UNIDADES HOSPITALARES indicados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: - A partir da assinatura deste contrato, a CONTRATANTE fica autorizada a divulgar o nome do CONTRATADO como integrante de seu corpo clínico.

Parágrafo Terceiro: - É de inteira responsabilidade do CONTRATADO a atualização dos seus dados cadastrais junto ao CONTRATANTE, a qual se compromete a comunicar, por escrito, eventuais mudanças, inclusive o endereço comercial, com antecedência mínima de 30 dias e dos dados de

Fls 0758
Proc. Nº 19/2024
Ass

telefone, endereço eletrônico e horário de atendimento até 15 dias após a respectiva mudança.

CLAUSULA 3 – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA –EPP, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI) e de forma itinerante em UNIDADES HOSPITALARES indicados pela CONTRATANTE.

CLAUSULA 4 – DO VALOR MENSAL DO CONTRATO:

Os serviços serão remunerados por produção e apurados ao final do mês, de acordo com os atendimentos e procedimentos realizados e comprovados pelo CONTRATANTE, e o pagamento se dará após a apresentação da Nota fiscal pelo prestador de serviços.

Parágrafo Primeiro: não constituem objeto do presente contrato e não serão aceitas cobranças por serviços extraordinários, não constantes no escopo e que não possuam autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos honorários contratados se dará mediante crédito em conta bancária de titularidade do CONTRATADO, até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao início da prestação de serviços, mediante apresentação pelo CONTARTADO de Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro: Se após a data da assinatura deste contrato houver qualquer mudança de norma que altere os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução dos serviços, que afete comprovadamente o preço do contrato, o CONTRATADO ou CONTRATANTE poderá solicitar a alteração do valor remanescente do preço do contrato, que deverá descrever detalhadamente a alteração do tributo em questão, bem como uma estimativa detalhada dos seus impactos no preço do contrato. Ficando desde já acordado, que em caso de efetiva redução de tributos o CONTRATANTE terá o direito de redução equivalente no preço do contrato e que no caso de efetivo aumento de tributos o CONTRATADO terá o direito de aumento equivalente no preço do contrato.

CLAUSULA 5 – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO:

A prestação dos serviços ora contratados terá início em 01 de julho de 2021 e seu termo final em 30 de junho de 2022, podendo o presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.

CLAUSULA 6 – DOS ATENDIMENTOS E OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO:

O atendimento será efetuado pelo CONTRATADO após a devida identificação do usuário pelo CONTRATANTE mediante apresentação de guia expedida e devidamente autorizada pelo CONTRATANTE.

Fls 0759
Proc. Nº 9/8/2024
Ass

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO fica obrigada a dar prioridade na marcação e realização de atendimento aos usuários em estado de urgência, emergência, idosos, crianças de colo, gestantes e lactantes.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação poderá discriminar os usuários do CONTRATANTE ou atendê-los de forma distinta daquela dispensada aos clientes vinculados a outros hospitais e/ou clinicas oftalmológicas.

Parágrafo Terceiro - OCONTRATADO não poderá delegar ou transferir a terceiro a prestação dos serviços, ora pactuada, em conformidade com o Código de Ética Médica.

Parágrafo Quarto - Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência destes a terreiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Prestar informações e/ou oferecer documentos solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução e prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Sexto - O CONTRATADO é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a quaisquer terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste instrumento, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos ao presente contrato e aos documentos fornecidos e/ou serviços executados, ou, de forma em geral, decorrentes do presente contrato para uso diferente do seu escopo, salvo mediante prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo Sétimo - OCONTRATADO responderá pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e/ou municipais, vigentes a data de assinatura deste contrato, e relacionados com os serviços ora contratados.

Parágrafo Oitavo - O CONTRATADO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições de verificação adotadas pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços.

Parágrafo Nono - O CONTRATADO, responde exclusivamente por eventual imprudência, negligencia, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar dano ao CONTRATANTE ou a terceiros devendo responder regressivamente caso o CONTRATANTE seja responsabilizado judicialmente por tais fatos, salvo no caso de conduta do próprio CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo CONTRATADO.

Fls 0760
Proc. Nº 018/2024
Ass

Parágrafo Décimo - Quando, a pedido do CONTRATADO, for cogitada a execução de serviços extraordinários, cujas especificações não constem ou não coincidam com os indicados no presente contrato, deverão ser imediatamente apresentados pelo CONTRATADO propostas adicionais para aprovação prévia, expressa e por escrito pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro- Efetuar o pagamento, de acordo com o estabelecido no parágrafo único da Clausula 4.

Parágrafo Segundo - Colocar à disposição doa CONTRATADO todos os recursos, documentos e informações necessários para o bom e fiel cumprimento de suas obrigações.

CLAUSULA 8 – DAS CAUSAS PARA RESCIÇÃO PELO CONTRATANTE:

8.1 – São motivos para que o CONTRATANTE rescinda o presente contrato:

a. Desídia do CONTRATADO no cumprimento das obrigações assumidas para com o CONTRATANTE e terceiros.

b. Praticar atos que atinjam a imagem comercial do CONTRATANTE perante terceiros.

c. Deixar de cumprir O CONTRATADO qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLAUSULA 9 – DAS CAUSAS PARA RESCISÃO PELO CONTRATADO:

9.1 – São motivos para que o CONTRATADO rescinda o presente contrato:

a. Solicitar o CONTRATANTE serviços que excedam as obrigações previstas neste instrumento de contrato.

b. Deixar o CONTRATANTE de observar quaisquer das suas obrigações constantes no presente contrato.

c. Deixar o CONTRATANTE de cumprir com o disposto na clausula quarta deste contrato.

CLAUSULA 10 – DA RECISÃO:

10.1. Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

10.2 – O presente contrato também será rescindido de pleno direito, sem que assista o CONTRATADO direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja, em virtude do não

Fls 0461
Proc. Nº 018/2024
Ass

cumprimento de qualquer obrigação do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, sejam obrigações originadas do presente instrumento contratual sejam decorrentes de obrigações legais.

CLAUSULA 11 - DA NATUREZA DO PRESENTE CONTRATO:

11.1 – As partes contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este contrato não estabelece nenhum vínculo societário ou empregatício, seja de que natureza for, entre elas, e que tampouco há relação de hierarquia entre CONTRATANTE e CONTRATADO cabendo a esta, prestar, na melhor forma de um genuíno contrato civil e sob seu próprio risco, os serviços aqui contratados da maneira mais eficiente possível, prestando as informações relativas a este se e quando solicitado para tanto.

11.2 – Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, ressalvada a obrigação do CONTRATADO de disponibilizar perante o CONTRATANTE os seus horários de atendimento para efeito de organização de agenda e marcação de consultas, exames e de outros procedimentos médicos realizados nas dependências do CONTRATANTE.

11.3 – As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação dos serviços desde que prestados conforme as condições ora pactuadas.

11.4 – Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer, ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADO de suas responsabilidades provenientes do contrato.

CLAUSULA 12 – DA AUSÊNCIA DE ESCLUSIVADADE:

12.1– O presente contrato não é gravado com clausula de exclusividade, ficando livre à CONTRATADO prestar serviços da mesma natureza para outras empresas, na forma que melhor lhe convier e desde que não haja conflito de interesse com o pactuado no presente contrato.

CLAUSULA 13 - DO TERMO FINAL DO PRESENTE CONTRATO:

13.1 – Havendo manifestação de uma das partes para a cessão da prestação de serviços, este contrato poderá ser rescindido ao final de sua vigência, desde que a comunicação prévia da parte interessada esteja conforme pactuada na CLAUSULA DÉCIMA, deste instrumento.

Parágrafo Único – Na hipótese de a rescisão injustificada do contrato ocorrer antes do término da vigência implicará em multas equivalente ao valor do restante do contrato, com base no estabelecido na CLAUSULA QUARTA, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

Fls 0762
Proc. Nº 018.2024
Ass

CLAUSULA 14 – DA ALTERAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO:

14.1 – Este contrato poderá ser alterado, em qualquer de suas disposições, mediante a celebração por escrito de termo aditivo.

CLAUSULA 15 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

15.1 – O CONTRATADO responderá perante o CONTRATANTE e terceiros prejudicados, pela segurança e perfeita execução dos serviços sob sua responsabilidade, inclusive por todos os prejuízos, indenizações, ou reclamações decorrentes de erros, imperícias, negligencias ou imprudências praticadas na execução dos serviços.

15.2 – O CONTRATANTE cientificará O CONTRATADO de todas e quaisquer ações judiciais que venham a serem propostas, tendo como objeto a prestação dos serviços objeto deste contrato e das quais o CONTRATADO não integre o polo passivo.

CLAUSULA 16 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 01 de julho de 2021

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA – EPP
Contratante - CNPJ: 23.671.122/0001-05
Thiago de Castro Ramalho – Sócio Administrador

Bruna Maria Melo de Moura

CLINICA MÉDICA MOURA LTDA
Contratado - CNPJ: 32.000.170/0001-62
Bruna Maria Melo de Moura – Representante Legal

Testemunhas:

1. [illegible] CPF: 273.308.853-72
2. [illegible] CPF: 828.196.413-04

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Fls 0763
Proc. Nº 01/8i2024
Ass

CLAUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA-EPP, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI). **REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DE CASTRO RAMALHO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº.411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), à Rodovia BR 343, S/N – AW -01 – Região Data Cuídos – Condomínio Alphaville.

CONTRATADO:

CLINICA MÉDICA MOURA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 32.000.170/0001-62 estabelecida na Rua ORQUIDEAS 601, Bairro JOQUEI, CEP: 64.048-152 Teresina (PI) **REPRESENTANTE LEGAL: BRUNA MARIA MELO DE MOURA**, brasileira médica, casada, portadora do RG nº 5045917/ SSP/PI e CPF: nº 043.556.373-44, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão Nº 640, Apto 104, Bairro de Fátima, Teresina –Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 – DO OBJETO:

Este Aditivo tem por objetivo a alteração da vigência do CONTRATO de prestação de Serviços celebrado entre as partes, para prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em Unidades Hospitalares indicadas pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 3 – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO:

O presente Aditivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de julho de 2022, e seu término final em 01 de julho de 2023, podendo o presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.

Fls 0764
Proc. Nº 018/2024
Ass

Parágrafo Primeiro: As demais cláusulas e Condições permanecem inalteradas.

CLAUSULA 4 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 02 de julho de 2022

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA – EPP
Contratante - CNPJ: 23.671.122/0001-05
Thiago de Castro Ramalho – Sócio Administrador

Bruna Maria Melo de Moura

CLINICA MÉDICA MOURA LTDA
Contratado - CNPJ: 32.000.170/0001-62
Bruna Maria Melo de Moura – Representante Legal

Testemunhas:

1. Simone Rodrigues CPF: 973 909 853-72
2. Carla Nayara de Sá CPF: 034.311.763-33

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Fls 0765
Proc. 10/8/2024
Ass

CLAUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA–EPP, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI). **REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DE CASTRO RAMALHO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº.411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), à Rodovia BR 343, S/N – AW -01 – Região Data Cuídos – Condomínio Alphaville.

CONTRATADO:

CLINICA MÉDICA MOURA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 32.000.170/0001-62 estabelecida na Rua ORQUIDEAS 601, Bairro JOQUEI, CEP: 64.048-152 Teresina (PI) **REPRESENTANTE LEGAL: BRUNA MARIA MELO DE MOURA**, brasileira médica, casada, portadora do RG nº 5045917/ SSP/PI e CPF: nº 043.556.373-44, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão Nº 640, Apto 104, Bairro de Fátima, Teresina –Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 – DO OBJETO:

Este Aditivo tem por objetivo a alteração da vigência do CONTRATO de prestação de Serviços celebrado entre as partes, para prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em Unidades Hospitalares indicadas pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 3 – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO:

O presente Aditivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de julho de 2023, e seu término final em 01 de julho de 2024, podendo o presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.

Fls 0766
Proc. Nº 018/2024
Ass

Parágrafo Primeiro: As demais cláusulas e Condições permanecem inalteradas.

CLAUSULA 4 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 02 de julho de 2023

HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA:23671122000105

Assinado de forma digital por HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA:23671122000105
Dados: 2023.07.02 10:00:04 -03'00'

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA – EPP
Contratante - CNPJ: 23.671.122/0001-05
Thiago de Castro Ramalho – Sócio Administrador

Bruna Maria Melo de Moura

CLINICA MÉDICA MOURA LTDA
Contratado - CNPJ: 32.000.170/0001-62
Bruna Maria Melo de Moura – Representante Legal

Testemunhas:

1. Mensagem S. Sa CPF: 825.196.413-04
2. Marilia Muniz Farias CPF: 004.497.123-03

Fls 0767
Proc. Nº 018/2024
Ass

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO PIAUÍ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
BRUNA MARIA MELO DE MOURA

CRM/UF
005639/PI

FILIAÇÃO
ANTONIO DE MOURA JUNIOR
ORZINETE MELO DE MOURA



DATA DE INSCRIÇÃO
10/07/2014

VIA
1

Bruna Maria Melo de Moura

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
043.556.373-44

RG / ÓRGÃO EMISSOR
5.045.917/SSP-PI

TÍTULO DE ELEITOR
039046231503

SEÇÃO
118

ZONA
098

DATA DE NASCIMENTO
08/06/1990

NATURALIDADE
TERESINA-PI

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
TERESINA,16/07/2014

0126454

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

Fls 0768
Proc. Nº 018/2024
Ass

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"





Bruna Maria Melo de Moura

1202986

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.045.917 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/08/18

NOME
BRUNA MARIA MELO DE MOURA

FILIAÇÃO
ORZINETE MELO DE MOURA
ANTONIO DE MOURA JUNIOR

NATURALIDADE
TERESINA-PI

DATA DE NASCIMENTO
08/06/1990

DOC. ORIGEM
CERT.CASAM. 13715 L 34BA F 147
EXP TERESINA-PI 11/07/16

CPF 043.556.373-44

1202986

ASSINATURA DO DIRETOR
Fernando das Chagas Pinheiro Martins
Perito Papiloscopista - Portaria 1

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

Fls 0769
Proc. Nº 018/2024
Ass

equatorial ENERGIA

Para contato conosco, informe esse NÚMERO!!

SEU CÓDIGO

EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul - Teresina-PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1
Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ 06/98

032086678
Nº da Nota Fiscal

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R$)
DEZEMBRO/2019	06-01-2020	100	91,88

BRUNA MARIA MELO DE MOURA
R. DEMERVAL LOBAO 640 1380 AP 104 FATIMA
CPF: 00004355637344
CEP: 64.048-100 TERESINA

DADOS DA LEITURA

	kWh
Atual:	
Anterior:	0
Constante de Multiplicação:	0
Consumo Medido:	1,000
Consumo Faturado:	0
Forma de Faturamento:	100 FCAM
Código de Irregularidade:	

DATAS DA LEITURA

Atual:	31/12/2019
Anterior:	28-11-2019
Próxima Leitura:	28-01-2020
Emissão:	26-12-2019
Apresentação:	31-12-2019
Dias de Consumo:	33

MINIMO **DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Posto	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	TRF	1703003628	1	1 1 1 2	0

HISTÓRICO kWh

Mês/ano consumo	
NOV/19	0
OUT/19	0
SET/19	0
AGO/19	0
JUL/19	0
JUN/19	0
MAI/19	0
ABR/19	0
MAR/19	0
FEV/19	0

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0 A 100 - 0,630505

DESCRIÇÃO DA CONTA

CONSUMO	100 A R$ 0,843271 =	84,32
CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)		7,56
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	1,25	
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	0,25	

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

Mes/Ano	Valor R$
11/2019	368,14

Unidade consumidora sujeita à suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir de 15-01-2020. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do nome do consumidor no SERASA. Caso tenha efetuado o pagamento favor desconsiderar este aviso.

LIGUE 0800 086 0800 E FACA OPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25

Você pode optar pelas datas de vencimento da sua fatura nos dias 1, 5, 10, 15, 20 ou 25, entre em contato por meio dos nossos canais de atendimento.

RESERVADO AO FISCO

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R$

Distribuição:	98FF.0A32.0AA7.9.5000.A3F5.1BE3.DAA4.35H7
Energia:	18,45
Transmissão:	35,64
Encargos:	6,02
Tributos:	2,95
	21,26

IMPOSTOS/TRIBUTOS - R$

Base de Cálculo:		65,77
Alíquota ICMS:	84,32	
Valor do ICMS:	22,00%	18,55
Valor do PIS:		0,48
Valor do COFINS:	0,73%	3,35
	3,40%	

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DIC			FIC			DMIC	DICRI
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal
Limite								
Realizado	0,05	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,03	
Conjunto	0,00		0,00	Período de apuração:		0,00	EUSD:	

TERESINA 10/2019 0,00

equatorial ENERGIA

SEU CÓDIGO	TOTAL A PAGAR - R$
1742747-9	91,88
MÊS FATURADO	**VENCIMENTO**
12/2019	06-01-2020

EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul - Teresina-PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5

Nº da Nota Fiscal: 032086678 FCAM

83690000000 8 91880017000 6 00000001742 6 74791219008 5

SEQ.: 00113 UC: 1742747-9 DT.LEIT.: 31/12/2019 T.ENTR.: 01
LEITURA: 0 MINIMO TOTAL: 91,88 CARGA: 004
DT.VENC.: 06-01-2020 IRREG.: 000 COLETOR: 0382



Bruna Maria Melo de Moura

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/2543858936639412
ID Lattes: **2543858936639412**
Última atualização do currículo em 06/03/2020

Fls 0970
Proc. Nº 0/8/2024
Ass

Possui graduação em medicina pela Faculdade Integral Diferencial (2014),FACID, Teresina- PI, recebendo o prêmio de Mérito Acadêmico por seu desempenho na turma de formandos 2014.1. Durante a graduação atuou como monitora na disciplina de bioquímica, foi membro da Liga Acadêmica de Doenças Infecto- Contagiosas, e atuou como estagiária em Obstetrícia pela Fundação Municipal de Saúde de Teresina e Maternidade Evangelina Rosa. Concluiu a Residência em Oftalmologia pela Fundação Altino Ventura, Recife-PE, com trabalhos científicos nas áreas de retina, tumores, glaucoma e córnea, tendo recebido o prêmio de melhor pôster científico da categoria residente no Congresso de Oftalmologia da USP 2017. Aprovada na prova de Título do Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO), no ano 2019. Atualmente, finalizou o fellowship em Retina Clínica no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, em São Paulo- SP.
(Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome	Bruna Maria Melo de Moura
Nome em citações bibliográficas	MOURA, B. M. M.
Lattes ID	http://lattes.cnpq.br/2543858936639412

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2015 - 2018
Especialização - Residência médica.
Fundação Altino Ventura, FAV, Brasil. Residência médica em: Oftalmologia
Número do registro: 23164.
Bolsista do(a): Ministério da saúde, MS, Brasil.

2019 - 2020
Especialização em Fellowship Retina Clínica.
Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, IAMSPE, Brasil.
Título: AVALIAÇÃO DA AUTOFLUORESCÊNCIA EM PACIENTES COM DEGENERAÇÃO MACULAR RELACIONADA À IDADE, FORMA EXSUDATIVA, SUBMETIDOS À INJEÇÃO INTRAVÍTREA DE BEVACIZUMABE.
Orientador: Pedro Duães Serracarbassa.

2008 - 2014
Graduação em medicina.
Faculdade Integral Diferencial, FACID, Brasil.
Título: Epidemiologia das injúrias intencionais e não intencionais na infância em hospital de emergência de Teresina-PI.
Orientador: Maria Nanci Pimentel de Lima.

2005 - 2007
Ensino Médio (2º grau).
Instituto Dom Barreto, DOM BARRETO, Brasil.

Formação Complementar

2015 - 2015
VI Curso de Atualização em Ética e Bioética para Residência Médica. (Carga horária: 8h).
Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco, CREMEPE, Brasil.

2015 - 2015
Curso de Ciências Básicas em Oftalmologia. (Carga horária: 176h).
Fundação Altino Ventura, FAV, Brasil.

2014 - 2014
Video- CD Congresso Brasileiro Medicina da Família e Comunidade. (Carga horária: 60h).
Departamento de Educação Continuada a Distancia, TVMED, Brasil.

2013 - 2013
Prevenção e Controle de Infecções em Serviços de Saúde. (Carga horária: 3h).
Faculdade Integral Diferencial, FACID, Brasil.

2012 - 2012
Curso Visão Clínica dos Exames Laboratoriais: Indicações e Interpretação. (Carga horária: 40h).
Associação Piauiense de Medicina, ASPIMED, Brasil.

2011 - 2012
Extensão universitária em Liga Acadêmica de Doenças Infecto-Contagiosas. (Carga horária: 128h).
Centro Universitário UNINOVAFAPI, UNINOVAFAPI, Brasil.

2011 - 2011 Medicina Hospitalar. (Carga horária: 52h).
Faculdade Integral Diferencial, FACID, Brasil.

2010 - 2010 Curso de Oncologia do Hospital São Marcos. (Carga horária: 40h).
Hospital São Marcos, HSM, Brasil.

2010 - 2010 Curso de Medicina Intensiva. (Carga horária: 50h).
Sociedade de Terapia Intensiva do Piauí, SOTIPI, Brasil.

Fls 0971
Proc. Nº 01/2024
Ass

Atuação Profissional

Faculdade Integral Diferencial, FACID, Brasil.

Vínculo institucional
2010 - 2010 Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Monitoria
Outras Informações Monitoria da Disciplina Bioquímica com supervisão no primeiro semestre de 2010 com carga horária de 85 horas/aula

Vínculo institucional
2009 - 2009 Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Monitoria
Outras Informações Monitoria da disciplina Bioquímica com carga horária de 101 horas/aula

Fundação Municipal de Saúde, FMS, Brasil.

Vínculo institucional
2011 - 2012 Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Estágio em Obstetrícia, Carga horária: 24
Outras Informações Acompanhou as rotinas dos profissionais obstetras da Unidade de Saúde Wall Ferraz, Hospital - Escola, que tem como título Hospital Amigo da Criança, totalizando 1224 horas

Maternidade Dona Evangelina Rosa, MDER, Brasil.

Vínculo institucional
2012 - 2013 Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Estágio em Obstetrícia, Carga horária: 12
Outras Informações Estágio em Maternidade Dona Evangelina Rosa, instituição pública vinculada à Universidade Federal do Piauí(UFPI), Universidade Estadual do Piauí (UESPI) e à FACID, bolsista na área de Obstetrícia através de concurso público, perfazendo uma carga horária de 300 horas

Projetos de extensão

2012 - 2012 Epidemiologia das injúrias intencionais e não intencionais na infância em Hospital de emergência de Teresina-PI.
Descrição: Projeto de trabalho de conclusão de curso apresentado no VI Seminário de Projeto de Pesquisa..
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

Integrantes: Bruna Maria Melo de Moura - Coordenador / Maria Nanci Pimentel de Lima - Integrante.

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências da Saúde / Área: Medicina / Subárea: Medicina.
2. Grande área: Ciências da Saúde / Área: Medicina / Subárea: Clínica Médica/Especialidade: Oftalmologia.
3. Grande área: Ciências da Saúde / Área: Medicina / Subárea: Cirurgia/Especialidade: Cirurgia Oftalmológica.

Prêmios e títulos

2017 Prêmio Melhor Pôster Científico na categoria Residente apresentado no 20º Congresso de Oftalmologia, USP.

2014 Prêmio Mérito Acadêmico na turma de formandos 2014.1 do Curso de Medicina, Faculdade Integral Diferencial.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. **MOURA, B. M. M.**; MARTINS, A. S. ; TORRES, V. L. L. . Avaliação da Qualidade de Vida de Crianças e Adolescentes Sobreviventes de Retinoblastoma na Infância. Memórias da Fundação Altino Ventura, v. 14, p. 6-9, 2016.

Apresentações de Trabalho

1. MARTINS, A. S. ; AUGUSTO, K. L. ; **MOURA, B. M. M.** ; MENEZES, R. F. ; BRITTO, D. C. . Avaliação da Doença da Superfície Ocular em Pacientes Glaucomatosos Através do Tempo de Ruptura do Filme Lacrimal. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
2. MARTINS, A. S. ; **MOURA, B. M. M.** ; AUGUSTO, K. L. . Avaliação da Qualidade de Vida em Pacientes Submetidos a Transplante de Córnea Endotelial. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
3. HAN, C. C. ; MARTINS, A. S. ; **MOURA, B. M. M.** ; FRAZAO, A. . Glaucoma Agudo Primário em Paciente com Anteriorização do Diafragma Iridocristaliniano: Relato de Caso. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
4. **MOURA, B. M. M.**; MARTINS, A. S. ; AUGUSTO, K. L. ; HAN, C. C. ; TORRES, V. L. L. . Avaliação da Qualidade de Vida de Crianças e Adolescentes Sobreviventes de Retinoblastoma na Infância. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Fls 0772
Proc. Nº 018/2024
Ass

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. "Olho Diabético" - UNIFESP. 2019. (Outra).
2. Descomplicando a Retina. 2018. (Outra).
3. XXI Encontro Científico da Fundação Altino Ventura. 2018. (Encontro).
4. 20 º Congresso de Oftalmologia. 2017. (Congresso).
5. Símposio de Estrabismo. 2017. (Simpósio).
6. Workshop Cegueira Cortical. 2017. (Outra).
7. Workshop Cegueira Cortical. 2017. (Outra).
8. XX Encontro Científico da Fundação Altino Ventura. 2017. (Encontro).
9. Símposio Científico - Fundação Altino Ventura - 30 anos de História. 2016. (Simpósio).
10. Update - Retina Pediátrica e Retina Cirúrgica. 2016. (Outra).
11. XIX Encontro Cientifico da Fundação Altino Ventura.Relato de Caso - Melanoma Insidioso de Íris. 2016. (Encontro).
12. Laser Pascal e suas atualizações. 2015. (Outra).
13. Simpósio de Oncologia Ocular. 2015. (Simpósio).
14. XVIII Encontro Científico Fundação Altino Ventura. 2015. (Encontro).
15. XXXVIII Congresso Brasileiro de Oftalmologia. 2015. (Congresso).
16. Congresso de Semiologia e Raciocínio Clínico do Piauí (40hrs/aula). 2011. (Congresso).
17. XVI Pré-Congresso Médico Acadêmico do Piauí. 2009. (Congresso).
18. Fórum Bioética e Deficiência (8 horas/aula). 2008. (Outra).

Imprimir currículo

Fundação Altino Ventura

Certificado

Certificamos que **Dra. Bruna Maria Melo de Moura,** CRM/PE nº **23.164,** CPF nº 043.556.373-44, concluiu o Curso de Residência Médica em Oftalmologia na Fundação Altino Ventura, com carga horária de **2.880 horas anuais**, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932/81, publicada no D.O.U. de 09/07/1981.

Recife, 29 de Agosto de 2018

Fls 0773
Proc. Nº 018 2024
Ass

Dr. Marcelo Ventura
Diretor Acadêmico e
Presidente da Fundação Altino Ventura

Dr. Bernardo Cavalcanti
Coordenador do Curso de Residência Médica
da Fundação Altino Ventura

Bruna Maria Melo de Moura

Dra. Bruna Maria Melo de Moura
Concluinte

Este certificado foi registrado na
Comissão Nacional de Residência Médica
(CNRM/SEsu/MEC) em 14/09/2018.
Nº do Registro 386053

Dr. Ronald Fonseca Cavalcanti
Presidente do Conselho Curador da Fundação Altino Ventura

Fls 0774
Proc. Nº 01/8/2024
Ass

Fls 0775
Proc. Nº 018/2024
Ass

AMB
Associação Médica Brasileira

WMA

OF/TIT/AMB/312376/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Dra. Bruna Maria Melo de Moura foi aprovada no Exame de Suficiência para obtenção do título de especialista em **OFTALMOLOGIA** pela **ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA** e **CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA** em 15/04/2019.

A obtenção do referido certificado encontra-se nos trâmites normais. Estamos providenciando a confecção, registro e assinaturas para posterior envio ao médico

São Paulo, 11 de Junho de 2020

Antônio Jorge Salomão
Secretário geral

facid | DeVry Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

DIPLOMA

A Diretora Geral da Faculdade Integral Diferencial - FACID, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de **Medicina** no ano de 2014 e colação de grau no dia 09 de julho de 2014, confere o título de **Bacharel em Medicina**, equivalente ao título de **Médica,** a ***BRUNA MARIA MELO DE MOURA,*** de nacionalidade brasileira, nascida em Teresina – PI no dia 08 de junho de 1990, cédula de identidade nº 5.045.917 SSP-PI, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina(PI), 21 de julho de 2014.

Maria Josecí Lima Cavalcante Vale
Diretora Geral

Lúcia Cristina Gauber
Coordenadora Geral Acadêmica

Bruna Maria Melo de Moura
Diplomado(a)

Fls 0026
Proc. N° 0012024
Ass

FACULDADE INT. DIFERENCIAL - FACID

Curso: Medicina/Bacharelado
Reconhecimento: Portaria nº 164, publicada no DOU de 17/04/2013.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADEMICA - DAA

Diploma registrado de acordo com competência delegada pela Diretoria de Assuntos Universitários do MEC, Portaria 125 de 09 de março de 1972.

Registro nº 118 Livro nº 2
Folha nº 59 Processo nº 5233942/2014
Data do Registro 03/11/2014

Diretor(a) de Administração Acadêmica da UFPI

Maria Joseci Lima Cavalcante Vale
Diretora Geral da FACID

CFM-CRM
Conselho Federal de Medicina e
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Registro de Diploma
Nesta data, o presente diploma do Dr(a) BRUNA MARIA MELO DE MOURA foi registrado sob o número 198312, de acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957.
São Paulo, 02/10/2018
Dr. Mario Jorge Tsuchiya
Presidente
VMA

Fls 077
Proc. Nº 018.2024
Ass

Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí
Registro de Diploma nº 909
Liv. 17 fls. 194 CRM-PI 5639
Teresina 13 de 01 de 2015
Funcionário
Lúcia de Fátima Moreira
Agente Administrativo do CRM-PI

3517

CREMEPE
Conselho Regional de Medicina de Pernambuco
O presente Diploma do(a) Dr(a) BRUNA MARIA MELO DE MOURA foi registrado sob o número 23164 às páginas 165 do livro nº 04 de acordo com o artigo 1 da Lei 3.268/57.
Recife, 20/02/2015
002504
JOSE CARLOS BARBOSA DE ALENCAR
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Fls 0778
Proc. Nº 01/8/2024
Ass

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. BRUNA MARIA MELO DE MOURA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ , sob o número 5639, desde 26/07/2019, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **OFTALMOLOGIA - RQE Nº 3877, MEDICINA DE TRAFEGO - RQE Nº 4629**.

Teresina, 11 de dezembro de 2023

Certidão emitida no dia 11 de dezembro de 2023. Válida até o dia 08 de junho de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br, por meio do código **0BEGCC**.

Fls 0779
Proc. Nº 018/2024
Ass

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CLÁUSULA 1 – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA–EPP, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI). REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DE CASTRO RAMALHO, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº.411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), no Residencial Alpha Ville à Rod. BR 343, S/N – AW 01 – Região Data Cuídos CEP 64.074-000.

CONTRATADO:

CLINICA MÉDICA MOURA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 32.000.170/0001-62 estabelecida na Rua ORQUIDEAS 601, Bairro JOQUEI, CEP: 64.048-152 Teresina (PI) **REPRESENTANTE LEGAL: BRUNA MARIA MELO DE MOURA**, brasileira médica, casada, portadora do RG nº 5045917/ SSP/PI e CPF: nº 043.556.373-44, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão Nº 640, Apto 104, Bairro de Fátima, Teresina –Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 – DO OBJETO:

Prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos.

Parágrafo Primeiro: - O CONTRATADO prestará seus serviços nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em UNIDADES HOSPITALARES indicados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: - A partir da assinatura deste contrato, a CONTRATANTE fica autorizada a divulgar o nome do CONTRATADO como integrante de seu corpo clínico.

Parágrafo Terceiro: - É de inteira responsabilidade do CONTRATADO a atualização dos seus dados cadastrais junto ao CONTRATANTE, a qual se compromete a comunicar, por escrito, eventuais mudanças, inclusive o endereço comercial, com antecedência mínima de 30 dias e dos dados de

Fls 0730
Proc. Nº 01/2024
Ass

telefone, endereço eletrônico e horário de atendimento até 15 dias após a respectiva mudança.

CLAUSULA 3 – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA –EPP, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI) e de forma itinerante em UNIDADES HOSPITALARES indicados pela CONTRATANTE.

CLAUSULA 4 – DO VALOR MENSAL DO CONTRATO:

Os serviços serão remunerados por produção e apurados ao final do mês, de acordo com os atendimentos e procedimentos realizados e comprovados pelo CONTRATANTE, e o pagamento se dará após a apresentação da Nota fiscal pelo prestador de serviços.

Parágrafo Primeiro: não constituem objeto do presente contrato e não serão aceitas cobranças por serviços extraordinários, não constantes no escopo e que não possuam autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos honorários contratados se dará mediante crédito em conta bancária de titularidade do CONTRATADO, até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao início da prestação de serviços, mediante apresentação pelo CONTARTADO de Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro: Se após a data da assinatura deste contrato houver qualquer mudança de norma que altere os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução dos serviços, que afete comprovadamente o preço do contrato, o CONTRATADO ou CONTRATANTE poderá solicitar a alteração do valor remanescente do preço do contrato, que deverá descrever detalhadamente a alteração do tributo em questão, bem como uma estimativa detalhada dos seus impactos no preço do contrato. Ficando desde já acordado, que em caso de efetiva redução de tributos o CONTRATANTE terá o direito de redução equivalente no preço do contrato e que no caso de efetivo aumento de tributos o CONTRATADO terá o direito de aumento equivalente no preço do contrato.

CLAUSULA 5 – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO:

A prestação dos serviços ora contratados terá início em 01 de julho de 2021 e seu termo final em 30 de junho de 2022, podendo o presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.

CLAUSULA 6 – DOS ATENDIMENTOS E OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO:

O atendimento será efetuado pelo CONTRATADO após a devida identificação do usuário pelo CONTRATANTE mediante apresentação de guia expedida e devidamente autorizada pelo CONTRATANTE.

Fls 0781
Proc. Nº 01812024
Ass

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO fica obrigada a dar prioridade na marcação e realização de atendimento aos usuários em estado de urgência, emergência, idosos, crianças de colo, gestantes e lactantes.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação poderá discriminar os usuários do CONTRATANTE ou atendê-los de forma distinta daquela dispensada aos clientes vinculados a outros hospitais e/ou clinicas oftalmológicas.

Parágrafo Terceiro - OCONTRATADO não poderá delegar ou transferir a terceiro a prestação dos serviços, ora pactuada, em conformidade com o Código de Ética Médica.

Parágrafo Quarto - Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência destes a terreiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Prestar informações e/ou oferecer documentos solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução e prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Sexto - O CONTRATADO é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a quaisquer terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste instrumento, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos ao presente contrato e aos documentos fornecidos e/ou serviços executados, ou, de forma em geral, decorrentes do presente contrato para uso diferente do seu escopo, salvo mediante prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo Sétimo - OCONTRATADO responderá pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e/ou municipais, vigentes a data de assinatura deste contrato, e relacionados com os serviços ora contratados.

Parágrafo Oitavo - O CONTRATADO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições de verificação adotadas pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços.

Parágrafo Nono - O CONTRATADO, responde exclusivamente por eventual imprudência, negligencia, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar dano ao CONTRATANTE ou a terceiros devendo responder regressivamente caso o CONTRATANTE seja responsabilizado judicialmente por tais fatos, salvo no caso de conduta do próprio CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo CONTRATADO.

Fls 0782
Proc. Nº 018/2024
Ass

Parágrafo Décimo - Quando, a pedido do CONTRATADO, for cogitada a execução de serviços extraordinários, cujas especificações não constem ou não coincidam com os indicados no presente contrato, deverão ser imediatamente apresentados pelo CONTRATADO propostas adicionais para aprovação prévia, expressa e por escrito pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro- Efetuar o pagamento, de acordo com o estabelecido no parágrafo único da Clausula 4.

Parágrafo Segundo - Colocar à disposição doa CONTRATADO todos os recursos, documentos e informações necessários para o bom e fiel cumprimento de suas obrigações.

CLAUSULA 8 – DAS CAUSAS PARA RESCIÇÃO PELO CONTRATANTE:

8.1 – São motivos para que o CONTRATANTE rescinda o presente contrato:

a. Desídia do CONTRATADO no cumprimento das obrigações assumidas para com o CONTRATANTE e terceiros.

b. Praticar atos que atinjam a imagem comercial do CONTRATANTE perante terceiros.

c. Deixar de cumprir O CONTRATADO qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLAUSULA 9 – DAS CAUSAS PARA RESCISÃO PELO CONTRATADO:

9.1 – São motivos para que o CONTRATADO rescinda o presente contrato:

a. Solicitar o CONTRATANTE serviços que excedam as obrigações previstas neste instrumento de contrato.

b. Deixar o CONTRATANTE de observar quaisquer das suas obrigações constantes no presente contrato.

c. Deixar o CONTRATANTE de cumprir com o disposto na clausula quarta deste contrato.

CLAUSULA 10 – DA RECISÃO:

10.1. Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

10.2 – O presente contrato também será rescindido de pleno direito, sem que assista o CONTRATADO direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja, em virtude do não

Fls 0783
Proc. N 018/2024
Ass

cumprimento de qualquer obrigação do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, sejam obrigações originadas do presente instrumento contratual sejam decorrentes de obrigações legais.

CLAUSULA 11 - DA NATUREZA DO PRESENTE CONTRATO:

11.1 – As partes contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este contrato não estabelece nenhum vínculo societário ou empregatício, seja de que natureza for, entre elas, e que tampouco há relação de hierarquia entre CONTRATANTE e CONTRATADO cabendo a esta, prestar, na melhor forma de um genuíno contrato civil e sob seu próprio risco, os serviços aqui contratados da maneira mais eficiente possível, prestando as informações relativas a este se e quando solicitado para tanto.

11.2 – Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, ressalvada a obrigação do CONTRATADO de disponibilizar perante o CONTRATANTE os seus horários de atendimento para efeito de organização de agenda e marcação de consultas, exames e de outros procedimentos médicos realizados nas dependências do CONTRATANTE.

11.3 – As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação dos serviços desde que prestados conforme as condições ora pactuadas.

11.4 – Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer, ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADO de suas responsabilidades provenientes do contrato.

CLAUSULA 12 – DA AUSÊNCIA DE ESCLUSIVADADE:

12.1– O presente contrato não é gravado com clausula de exclusividade, ficando livre à CONTRATADO prestar serviços da mesma natureza para outras empresas, na forma que melhor lhe convier e desde que não haja conflito de interesse com o pactuado no presente contrato.

CLAUSULA 13 - DO TERMO FINAL DO PRESENTE CONTRATO:

13.1 – Havendo manifestação de uma das partes para a cessão da prestação de serviços, este contrato poderá ser rescindido ao final de sua vigência, desde que a comunicação prévia da parte interessada esteja conforme pactuada na CLAUSULA DÉCIMA, deste instrumento.

Parágrafo Único – Na hipótese de a rescisão injustificada do contrato ocorrer antes do término da vigência implicará em multas equivalente ao valor do restante do contrato, com base no estabelecido na CLAUSULA QUARTA, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

Fls 0784
Proc. Nº 01/8/2024
Ass

CLAUSULA 14 – DA ALTERAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO:

14.1 – Este contrato poderá ser alterado, em qualquer de suas disposições, mediante a celebração por escrito de termo aditivo.

CLAUSULA 15 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

15.1 – O CONTRATADO responderá perante o CONTRATANTE e terceiros prejudicados, pela segurança e perfeita execução dos serviços sob sua responsabilidade, inclusive por todos os prejuízos, indenizações, ou reclamações decorrentes de erros, imperícias, negligencias ou imprudências praticadas na execução dos serviços.

15.2 – O CONTRATANTE cientificará O CONTRATADO de todas e quaisquer ações judiciais que venham a serem propostas, tendo como objeto a prestação dos serviços objeto deste contrato e das quais o CONTRATADO não integre o polo passivo.

CLAUSULA 16 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 01 de julho de 2021

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA – EPP
Contratante - CNPJ: 23.671.122/0001-05
Thiago de Castro Ramalho – Sócio Administrador

Bruna Maria Melo de Moura
CLINICA MÉDICA MOURA LTDA
Contratado - CNPJ: 32.000.170/0001-62
Bruna Maria Melo de Moura – Representante Legal

Testemunhas:

1. [illegible] CPF: 273.308.853-72
2. [illegible] CPF: 825.196.413-04

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Fls 0135
Proc. Nº 01/92024
Ass

CLAUSULA 1 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA–EPP, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI). **REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DE CASTRO RAMALHO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº.411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), à Rodovia BR 343, S/N – AW -01 – Região Data Cuídos – Condomínio Alphaville.

CONTRATADO:

CLINICA MÉDICA MOURA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 32.000.170/0001-62 estabelecida na Rua ORQUIDEAS 601, Bairro JOQUEI, CEP: 64.048-152 Teresina (PI) **REPRESENTANTE LEGAL: BRUNA MARIA MELO DE MOURA**, brasileira médica, casada, portadora do RG nº 5045917/ SSP/PI e CPF: nº 043.556.373-44, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão Nº 640, Apto 104, Bairro de Fátima, Teresina –Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 – DO OBJETO:

Este Aditivo tem por objetivo a alteração da vigência do CONTRATO de prestação de Serviços celebrado entre as partes, para prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em Unidades Hospitalares indicadas pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 3 – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO:

O presente Aditivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de julho de 2022, e seu término final em 01 de julho de 2023, podendo o presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.

Fls 0486
Proc. Nº 018/2024
Ass

Parágrafo Primeiro: As demais cláusulas e Condições permanecem inalteradas.

CLAUSULA 4 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 02 de julho de 2022

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA – EPP
Contratante - CNPJ: 23.671.122/0001-05
Thiago de Castro Ramalho – Sócio Administrador

Bruna Maria Melo de Moura
CLINICA MÉDICA MOURA LTDA
Contratado - CNPJ: 32.000.170/0001-62
Bruna Maria Melo de Moura – Representante Legal

Testemunhas:

1. Jasmim Rodrigues CPF: 273 509 853-72
2. Carla Nayara Lisboa CPF: 034 311.763-33

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Fls 0787
Proc. Nº 018.2024
Ass

CLAUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI). **REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DE CASTRO RAMALHO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº.411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), à Rodovia BR 343, S/N – AW -01 – Região Data Cuídos – Condomínio Alphaville.

CONTRATADO:

CLINICA MÉDICA MOURA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 32.000.170/0001-62 estabelecida na Rua Orquídeas n.º 601, Bairro Jóquei, CEP: 64.048-152 Teresina (PI) **REPRESENTANTE LEGAL: BRUNA MARIA MELO DE MOURA**, brasileira médica, casada, portadora do RG nº 5045917/ SSP/PI e CPF: nº 043.556.373-44, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão Nº 640, Apto 104, Bairro de Fátima, Teresina –Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 – DO OBJETO:

Este Aditivo tem por objetivo a alteração da vigência do CONTRATO de prestação de Serviços celebrado entre as partes, para prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em Unidades Hospitalares indicadas pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 3 – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO:

O presente Aditivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de julho de 2023, e seu término final em 01 de julho de 2024,

podendo o presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.

Parágrafo Primeiro: As demais cláusulas e Condições permanecem inalteradas.

CLAUSULA 4 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 02 de julho de 2023

HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA:23671122000105

Assinado de forma digital por HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA:23671122000105
Dados: 2023.07.24 14:57:45 -03'00'

Fls 0738
Proc. Nº 08/2024
Ass

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA
Contratante - CNPJ: 23.671.122/0001-05
Thiago de Castro Ramalho – Sócio Administrador

CLINICA MEDICA MOURA LTDA
CNPJ n.º 32.000.170/0001-62
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: MARILIA DINIZ FARIAS
CPF: 004.497.123-03
Assinatura: Marilia Diniz Farias

2.
Nome: NEURISANGELA SOARES RAMOS
CPF: 825.196.413-04
Assinatura:

CPF
822.245.971-53

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
4546892 / SSPC-GO

TÍTULO DE ELEITOR
052840541007

SEÇÃO
284

ZONA
081

DATA DE NASCIMENTO
13/01/1988

NATURALIDADE
GOIÂNIA-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
TERESINA-PI 23/11/2021

527940

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDO COMO CARTEIRA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE LEI EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PIAUÍ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
BRUNO QUEIROZ MACHADO

CRM/UF
8929/PI

FILIAÇÃO
LUCIA AMELIA DE QUEIROZ
ORLANDO MACHADO DE ARAUJO

DATA DE INSCRIÇÃO
18/11/2021

VIA
01

ASSINATURA DO PORTADOR

Fls 0789
Proc. Nº 0/8/2024
Ass.

CRM-PI
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

INCLUSÃO NO QUADRO DE ESPECIALISTAS

O portador desta carteira profissional obteve o registro de Qualificação de Especialista RQE nº 4385, na Folha 7, no Livro 6 em 29/11/2021, sendo qualificado como especialista em MEDICINA DE TRÁFEGO.

Teresina-PI, 03/12/2021

DAGOBERTO BARROS DA SILVEIRA
PRESIDENTE

00006621

MÉDICO

CRM-PI
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

INCLUSÃO NO QUADRO DE ESPECIALISTAS

O portador desta carteira profissional obteve o registro de Qualificação de Especialista RQE nº 4386, na Folha 7, no Livro 6 em 29/11/2021, sendo qualificado como especialista em OFTALMOLOGIA.

Teresina-PI, 03/12/2021

DAGOBERTO BARROS DA SILVEIRA
PRESIDENTE

00006622

MÉDICO

Claro

BRUNO QUEIROZ MACHADO
R DEMERVAL LOBAO 821
JOQUEI
64048-100 TERESINA PI

Fls 0790
Proc. Nº 0/8/2024
Ass

Seu número Claro
86 99408 0834

Período de uso
de 26/04/2022 a 18/05/2022

Vencimento
15/06/2022

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado	R$ 0,00
2. Itens Adicionais	R$ 59,89
Total a pagar	**R$ 59,89**

Claro-clube

Saldo de pontos em 17/05/22	100
Pontos resgatados em 30/04	0

MENSAGENS IMPORTANTES:
Bem-vindo a Claro! Estaremos sempre à sua disposição. Para entrar em contato conosco, ligue 1052 do seu celular ou de qualquer outro telefone.

CANAIS DE ATENDIMENTO:
Acesse sua conta e outros serviços:
No app Minha Claro / No Whatsapp 11999910621
Na internet - minhaclaro.com.br
Pelo celular *1052# / No Atendimento Claro 1052 / Ouvidoria - Ligue 0800701 0180
Fatura em braile ligue 1052 | Deficiente auditivo ligue 0800 0362323

1. PLANO CONTRATADO — VALOR R$

Oferta Conjunta Claro MIX — 0,00
Aplicativos Digitais
Claro Controle 10GB [163]

Serviços Inclusos no seu Plano
Bônus de internet promocional 12 meses - 15GB [vigente até 26/04/2023]
Ligações ilimitadas
Pacote de Dados Controle 10GB

SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO — R$ 0,00

2. ITENS ADICIONAIS (84) 99408 0834

Desconto promocional	R$	-15,00
Desconto promocional Online	R$	-5,00
Taxa de Habilitação	R$	79,89
SUBTOTAL - ITENS ADICIONAIS	R$	59,89

TOTAL A PAGAR — R$ 59,89

86 99408 0834 fidelidade até 25/04/2023

AVISOS AO CLIENTE

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2014 Art 99 a 97. Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp Parcial, transcorridos 30 dias da susp parcial poderá ocorrer a Susp Total, e transcorridos 30 dias da susp total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 133. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras de roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte

DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 9458940/052022

Descrição	Valor ISS (R$)	Valor cobrado (R$)
Aplicativos Digitais - Claro Banca Premium Promo		0,00
Desconto Aplicativos Digitais - Claro Banca Premium Promo		-8,00
Aplicativos Digitais - Livros digitais Padrão - Skeelo		17,00
Desconto Aplicativos Digitais - Livros digitais Padrão - Skeelo		-17,00
Taxa de Habilitação		79,89
Desconto Taxa de Habilitação		-20,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	**0,00**	**59,89**

Tributo Federal (PIS e COFINS) - Percentual aproximado = 2,65%

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

Autenticação Mecânica
Para uso do banco

Claro

CLIENTE
BRUNO QUEIROZ MACHADO

Débito Automático	Data de Vencimento	Valor
152500741	15/06/2022	R$ 59,89

84820000000-0 59890162202-0 20615152500-7 74100118122-1

Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Pague com Pix

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer CNRM Nº 725 / 2013 de 12 / 12 / 2013

Certificado

Fls 091
Proc. Nº 01/8/2024
Ass

Certificamos que BRUNO QUEIROZ MACHADO, CRM Nº 21.844, UF DF CPF 022.245.971-93 concluiu Residência Médica na **especialidade** de OFTALMOLOGIA, no Hospital DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no período de 02 / MARÇO / 2015 a 01 / MARÇO / 2018, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Brasília DF, 22 de AGOSTO de 2018

Rodrigo Caselli Belém
Diretor de Atenção à Saúde IHBDF
Matrícula: 153.141-7
Diretor do Hospital

Presidente da COREME
Dr. Rogerio Rodrigues Pereira
Coordenador da COREME - HBDF
Mat.: 110.845-4

Médico Residente

Diretor da FEPECS

Paulo Roberto Silva
Diretor Executivo
Substituto
FEPECS

Diretor da ESCS
Marize Lima de Sousa H. Biazotto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

O Reitor da Universidade Federal de Goiás confere o grau de

Médico

a

Bruno Queiroz Machado

Fls. 02
Proc. Nº 01/2024
Ass.

brasileiro, nascido em Goiânia - Goiás, no dia 13 de janeiro de 1988, documento de identificação nº 4546593/GO, tendo em vista a conclusão do curso de Medicina, Bacharelado, no 2º semestre de 2012, com colação de grau em 8 de janeiro de 2013 e lhe expede o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 8 de janeiro de 2013.

Prof. Dr Edward Madureira Brasil
Reitor

Profª. Drª Valquiria da Rocha Santos Veloso
Diretora do CGA

Bruno Queiroz Machado
Bruno Queiroz Machado
Diplomado

UFG

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PI

Fls 0793
Proc. Nº 018/2024
Ass

DECLARAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) Dr(a) BRUNO QUEIROZ MACHADO encontra-se inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 8929/PI, desde 18/11/2021, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Elida Oliveira Ferreira
Assistente Administrativo
CRM-PI

Teresina - PI, 18 de novembro de 2021

Fls 0794
Proc. Nº 018/2024
Ass

CERTIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

CRM-PI

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 29/11/2021, no livro nº 6, RQE nº 4386, folha nº 7, a qualificação do médico,

BRUNO QUEIROZ MACHADO, CRM nº 8929,

na especialidade de
OFTALMOLOGIA

Com validade em todo o território nacional.

Teresina, 03 de dezembro de 2021

DR. DAGOBERTO BARROS DA SILVEIRA
PRESIDENTE

DRA. ANA CLÁUDIA L. DA C. A. P. FERREIRA
SECRETARIO-GERAL

Bruno Queiroz Machado

Médico Oftalmologista, brasileiro, 34 anos
Telefone: (98) 98283-9850

E-mail: bruno.queiroz.machado@gmail.com.br

Fls 0795
Proc. Nº 018/2024
Ass

GRADUAÇÃO EM MEDICINA

- Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Goiás, 2007-2012.

ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA

- Residência Médica no Hospital de Base do Distrito Federal, 2015-2018.
- Título de especialista conferido pela AMB (CBO) e MEC.

ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DE TRÁFEGO

- Especialização na ABRAMET/DF, 2017-2018.
- Título de especialista conferido pela AMB (ABRAMET).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **2013-2014 – Médico da E.S.F. São Franciso de Assis, Morrinhos - GO**
  Cargo: Médico / Coordenador PSF.
  Principais atividades: Atendimento ambulatorial geral, medicina familiar e pronto atendimento.

- **2013-2014 – Médico plantonista da Unidade Jardim Canedo III, Senador Canedo - GO**
  Cargo: Médico.
  Principais atividades: Atendimento ambulatorial e pronto atendimento.

- **2018-2020 – Médico Oftalmologista em Hospital de Referência Oftalmológica - HRO, São Luís - MA**
  Cargo: Médico oftalmologista
  Principais atividades: atendimento ambulatorial, pronto atendimento, cirurgia refrativa, cirurgia de catarata (femtoassistida/convencional) e cirurgia de pterígio.

- **2018-2021 – Médico Oftalmologista em Centro de Olhos Maranhense - São Luís - MA**

  Cargo: Médico oftalmologista.

  Principais atividades: cirurgia de catarata/trauma, atendimento ambulatorial, pronto atendimento.

  Médico referência do setor de catarata.

Fls 0796
Proc. Nº 0/8/2024
Ass

- **2020-2021 – Médico Oftalmologista em Centro de São Luís - São Luís - MA**

  Cargo: Médico oftalmologista.

  Principais atividades: cirurgia de catarata/trauma, atendimento ambulatorial, pronto atendimento.

  Médico referência do setor de catarata.

- **2021-Atual – Médico Oftalmologista em H. Visão - Hospital de Olhos - Teresina - PI**

  Cargo: Médico oftalmologista.

  Principais atividades: cirurgia de catarata/trauma, atendimento ambulatorial, pronto atendimento.

EXPERIÊNCIA COM PLANOS DE SAÚDE

AMIL
APCEF
ASSEFAZ
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CAMED
CAPESAUDE
CASF
CASSI
CENTRAL NACIONAL UNIMED
CONAB
EMBRATEL PAME
E-VIDA
FUSMA
GAMA SAÚDE
GEAP
HAPVIDA
MEDISERVICE
MEDPLAN
PASA
PETRÓLEO BRASILEIRO PETROBRAS
POSTAL SAÚDE
SAÚDE BRADESCO
SUL AMÉRICA SEGUROS
UNIMED SEGUROS
VALE

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Médico oftalmologista certificado pela Alcon para uso da tecnologia Laser de Femtosegundo (LenSx) em cirurgia de catarata.
- Inglês fluente. Graduado em Língua Inglesa pelo CCBEU – Centro Cultural Brasil-Estados Unidos. Conclusão em 2005.
- Felix Platter Spital (University Hospital Basel), Bethesda Spital Basel e Praxis Von Mühlenen/Pascale Exer – Suiça. Estágio supervisionado em Pronto Atendimento e Reumatologia. Agosto a Setembro de 2012.
- Clevelando Clinic, USA - Março/2014 - Abril/2014. Observership - Departamento de Medicina Interna.

Fls 0797
Proc. Nº 0181/2024
Ass

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. BRUNO QUEIROZ MACHADO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ, sob o número 8929, desde 18/11/2021, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **MEDICINA DE TRAFEGO - RQE Nº 4385, OFTALMOLOGIA - RQE Nº 4386**.

Teresina, 06 de dezembro de 2023

Certidão emitida no dia 06 de dezembro de 2023. Válida até o dia 03 de junho de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br, por meio do código **3TEE2G**.

Fls 0498
Proc. Nº 9/82024
Ass

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CLÁUSULA 1 – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA–EPP, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI). REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DE CASTRO RAMALHO, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº.411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), à Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 798 Apto 1502 Edifício Summer Ville Residencial, Bairro Jóquei Clube, CEP 64.049-270.

CONTRATADO:

BRUNO QUEIROZ MACHADO, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 30.343.190/0001-00 estabelecida na Av. Elias João Tajra 1717, Qda 31, Bairro de Fátima, Teresina (PI) CEP: 64.049-305 REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO QUEIROZ MACHADO, brasileiro solteiro, médico, portador do RG nº 4546593- DGPC-GO e CPF: nº 022.245.971-93, residente e domiciliada na Rua Demerval Lobão Nº 821, Apto 1410, Teresina Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 – DO OBJETO:

Prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos.

Parágrafo Primeiro: - O CONTRATADO prestará seus serviços nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em UNIDADES HOSPITALARES indicados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: - A partir da assinatura deste contrato, a CONTRATANTE fica autorizada a divulgar o nome do CONTRATADO como integrante de seu corpo clínico.

Parágrafo Terceiro: - É de inteira responsabilidade do CONTRATADO a atualização dos seus dados cadastrais junto ao CONTRATANTE, a qual se compromete a comunicar, por escrito, eventuais mudanças, inclusive o endereço comercial, com antecedência mínima de 30 dias e dos dados de

Fls 0799
Proc. Nº 0/8/2024
Ass

telefone, endereço eletrônico e horário de atendimento até 15 dias após a respectiva mudança.

CLAUSULA 3 – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA –EPP, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI) e de forma itinerante em UNIDADES HOSPITALARES indicados pela CONTRATANTE.

CLAUSULA 4 – DO VALOR MENSAL DO CONTRATO:

Os serviços serão remunerados por produção e apurados ao final do mês, de acordo com os atendimentos e procedimentos realizados e comprovados pelo CONTRATANTE, e o pagamento se dará após a apresentação da Nota fiscal pelo prestador de serviços.

Parágrafo Primeiro: não constituem objeto do presente contrato e não serão aceitas cobranças por serviços extraordinários, não constantes no escopo e que não possuam autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos honorários contratados se dará mediante crédito em conta bancária de titularidade do CONTRATADO, até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao início da prestação de serviços, mediante apresentação pelo CONTARTADO de Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro: Se após a data da assinatura deste contrato houver qualquer mudança de norma que altere os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução dos serviços, que afete comprovadamente o preço do contrato, o CONTRATADO ou CONTRATANTE poderá solicitar a alteração do valor remanescente do preço do contrato, que deverá descrever detalhadamente a alteração do tributo em questão, bem como uma estimativa detalhada dos seus impactos no preço do contrato. Ficando desde já acordado, que em caso de efetiva redução de tributos o CONTRATANTE terá o direito de redução equivalente no preço do contrato e que no caso de efetivo aumento de tributos o CONTRATADO terá o direito de aumento equivalente no preço do contrato.

CLAUSULA 5 – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO:

A prestação dos serviços ora contratados terá início em 26 de novembro de 2021 e seu termo final em 25 de novembro de 2022, podendo o presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.

CLAUSULA 6 – DOS ATENDIMENTOS E OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO:

O atendimento será efetuado pelo CONTRATADO após a devida identificação do usuário pelo CONTRATANTE mediante apresentação de guia expedida e devidamente autorizada pelo CONTRATANTE.